

26 de fevereiro de 2025
Ano XVIII - Nº 1.517 - R\$ 0,50

Projeto leva esportes de praia para cachoeiras de Teresópolis e ajuda jovens a enfrentarem o calor

Jovens de Teresópolis, na Região Serrana, agora podem praticar esportes típicos das praias cariocas em um novo cenário: as cachoeiras do Parque Nacional da Serra dos Órgãos (Parnaso). O projeto "Deslizando Para a Vida"...

Pág 02

Morador de rua é espancado e vai a óbito em Araruama

Nesta segunda-feira (24), um morador de rua, identificado apenas como David, morreu após ser violentamente agredido no bairro Mutirão, em Araruama. Ele chegou a ser socorrido...

Pág 02

Porto de Itaguaí, no Rio, terá R\$ 3,6 bilhões em investimentos

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva participou, na última sexta-feira (21), da cerimônia de assinatura do contrato de concessão do terminal ITG02, em Itaguaí, no estado do Rio de Janeiro. Arrematado pela Cedro Participações S.A...

Pág 46

Blocos de rua gratuitos são atração preferida de quem curte carnaval

Os blocos de carnaval gratuitos são a atração preferida entre os brasileiros que curtem pular carnaval. Um levantamento aponta que 59% das pessoas que sairão para curtir a festa popular este ano escolhem os blocos como forma de diversão.

Pág 46

Carnaval de Araruama terá blocos e shows nos distritos



Morador de rua é espancado e vai a óbito em Araruama

Nesta segunda-feira (24), um morador de rua, identificado apenas como David, morreu após ser violentamente agredido no bairro Mutirão, em Araruama. Ele chegou a ser socorrido pelo Corpo de Bombeiros e encaminhado ao Hospital Regional de Araruama (HERC), mas não resistiu aos ferimentos.

Segundo informações da Polícia Militar, uma denúncia anônima relatou que um grupo de pessoas estava agredindo um homem na Rua Horácio Vieira, em frente a um bar, por volta das 3h56.

Ao chegarem no local, os policiais encontraram David caído em posição fetal, ainda cons-

ciente, mas com diversos ferimentos pelo corpo, incluindo perfurações no braço esquerdo.

O Corpo de Bombeiros prestou atendimento à vítima, que conseguiu se mover até a maca por conta própria. No entanto, durante o trajeto para o hospital, David sofreu uma parada respiratória dentro da ambulância. Apesar dos esforços da equipe médica, ele não resistiu e teve o óbito confirmado no HERC.

Durante a perícia no local do crime, a Polícia Militar apreendeu duas peças de madeira que podem ter sido utilizadas no espancamento. O caso segue sendo investigado pela 118ª Delegacia de Polícia.

Carnaval de Araruama terá blocos e shows nos distritos

O carnaval de Araruama, na Região dos Lagos, começa no próximo sábado (1º) e promete agitar moradores e turistas com uma programação recheada de atrações. Segundo o Secretário de Turismo, Thiago Moura, além dos tradicionais blocos de rua, a festa contará com shows de bandas locais e eventos espalhados pelos distritos de Praia Seca, São Vicente e Iguabinha. Ele destaca que a festa será um momento especial para a cidade.

Confira a programação completa:

Sábado (1/3)
Centro
21h - Bloco do Sambará
00h - Rosalu
Praia Seca
21h - Zozi e banda
Iguabinha
20h - Dimarinho
São Vicente
20h - Lucas Silva
Domingo (2/3)
Centro
23h - Bloco do Piseiro
Praia Seca
21h - Deu Onda
Iguabinha

20h - Eu Junior
São Vicente
20h - Felipe Pitta e banda
Segunda-feira (3)
Centro
16h - Zozi e Bloco das Piranhas
Praia Seca
21h - Bloco do Sambará
Iguabinha
20h - TG e banda
São Vicente
20h - Dimarinho
Terça-feira (4)
Centro
21h - Bloco Deu Onda
00h - Rebeka Monteiro
Praia Seca
21h - Michelle Rosa
Iguabinha
20h - Lucas Silva e banda
São Vicente
20h - Bloco do Sambará

Já para a criançada, a festa vai acontecer na Praça Menino João Hélio, entre sexta-feira (28) e terça-feira (4).

Confira a programação:

Sexta-feira (28)
18h - Bailinho - Turma da

Tia Carol
20h - Alan Quintanilha
Sábado (1º)
18h - Bloco Turma da Tia Carol
20h - Banda Abre Alas
Domingo (2)
18h - Bloco da Turma da Tia Carol
20h - TG e banda
Segunda-feira (3)
18h - Bailinho - Turma da Tia Carol
20h - Banda Estrela Dalva
Terça-feira (4)
18h - Bloco da Turma da Tia Carol
20h - Analú

O Bailinho de Carnaval da Turma da Tia Carol irá acontecer na Cidade da Criança (no bairro Outeiro) e nos distritos de Iguabinha, Praia Seca e São Vicente de sábado (1º) a terça-feira (4).

Veja a programação:

Cidade da Criança (bairro Outeiro) - 16h às 18h
Iguabinha - 18h às 20h
Praia Seca - 18h às 20h
São Vicente - 16h às 18h

Projeto leva esportes de praia para cachoeiras de Teresópolis e ajuda jovens a enfrentarem o calor

Jovens de Teresópolis, na Região Serrana, agora podem praticar esportes típicos das praias cariocas em um novo cenário: as cachoeiras do Parque Nacional da Serra dos Órgãos (Parnaso).

O projeto "Deslizando Para a Vida", criado pelo professor Zinho Pecene, oferece aulas gratuitas às terças e quintas, no período da

tarde, adaptando atividades como alpinismo e remada para o ambiente natural. Além de diversão, a iniciativa ajuda os participantes a enfrentarem o calor intenso da região.

Em uma área pública na entrada do Parque Nacional, os jovens, que normalmente ficariam ociosos no período em que não estão na escola, agora têm a oportu-

nidade de participar de atividades saudáveis e gratuitas em contato com a natureza.

O projeto também busca conscientizar os participantes sobre a importância da preservação ambiental enquanto praticam esportes.

Para mais informações: (21) 98222-6723.

Comitê Lagos São João e INEA realizam visita técnica objetivando limpeza de macroalgas na Lagoa de Araruama

Uma equipe do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João (CBHLSJ), junto com a equipe do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), realizou, na última semana, uma visita técnica à Lagoa de Araruama, na Região dos Lagos, para avaliar áreas críticas e definir estratégias para a retirada de macroalgas. A medida busca

melhorar a circulação de água e reduzir os impactos ambientais e econômicos, especialmente para os pescadores da região.

A vistoria contou com a presença de técnicos do INEA e representantes da comunidade pesqueira.

A mobilização atende a um pedido da Câmara Técnica

de Pesca do CBHLSJ e da Associação de Pescadores da Praia da Pitória.

Embora paliativa, a ação é um passo importante para mitigar os impactos ambientais e sociais enfrentados pelos pescadores da região. O CBHLSJ e o INEA seguem monitorando a situação para buscar soluções de longo prazo.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



LEI Nº 2668
DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 64, de autoria do Poder Executivo)

A **Prefeita do Município de Araruama**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A **Gestão Democrática diz respeito ao mecanismo que assegura a garantia da autonomia financeira, pedagógica e administrativa das unidades de ensino.**

Art. 2º O processo consultivo, elemento essencial, mas não exclusivo da gestão democrática, terá como pressuposto o pluralismo representativo e o voto facultativo dos eleitores.

Art. 3º Para fins desta lei, consideram-se:

I - Unidades de Ensino Municipal: os espaços públicos que atendem aos alunos da Rede Municipal de Ensino nas etapas e modalidades da Educação Básica.

II - Conselho Escolar: órgão colegiado composto por representantes de todos os segmentos da Comunidade Escolar e local, conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho Escolar de cada unidade de ensino.

III - Comunidade Escolar: grupo composto por alunos, servidores da educação, docentes, equipe diretiva, demais servidores públicos do quadro geral da unidade de ensino, pais e/ou responsáveis legais pelos estudantes.

IV - Comissão Eleitoral: grupo composto por representantes do conselho escolar, de professores, alunos, pais e demais servidores da comunidade escolar e local.

V - Equipe diretiva: grupo composto por diretor-geral e diretor-adjunto.

Parágrafo único. Caso o município passe a incorporar novas etapas ou modalidades de ensino, essas novas etapas ou modalidades estarão contempladas nesta lei.

Art. 4º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, e no art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, será exercida, na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I - participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados;

II - respeito à pluralidade, à diversidade, ao apartidarismo político, ao Estado laico e aos direitos humanos, em todas as instâncias da Rede Municipal de Ensino Público;

III - autonomia dos estabelecimentos de ensino, nos

termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e da gestão financeira;

IV - transparência da gestão educacional da Rede Municipal de Ensino Público, em todos seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI - democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;

VI - eficiência no uso dos recursos;

VII - Vetado

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama é o órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino responsável por planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal.

Art. 6º A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

I - Conselho Municipal de Educação;

II - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

III - Conselho da Alimentação Escolar;

IV - Conselho Escolar;

V - Grêmios Estudantil.

Parágrafo único. Caso sejam criados outros colegiados ou órgãos representativos e consultivos que contribuam paritariamente para a democratização da educação pública no município, eles estarão contemplados no que versa o caput deste artigo.

Art. 7º. Cada estabelecimento de ensino deverá formular, atualizar periodicamente e implementar seu projeto político-pedagógico, com a participação e aprovação dos profissionais da educação, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Araruama.

Parágrafo único. Cabe ao estabelecimento de ensino, considerada a sua identidade e de sua Comunidade Escolar, articular o Projeto Político-Pedagógico (PPP) de acordo com o Plano Municipal de Educação e a Proposta Curricular elaborada pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada pelo Colegiado do Conselho Municipal de Educação em vigor.

Art. 8º. Vetado

Art. 9º. Vetado

Art. 10. A autonomia da gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino municipal, observada a legislação vigente, será garantida por:

I - formulação, aprovação e implementação do Plano de Gestão do estabelecimento de ensino;

II - Vetado

III - reorganização do seu Calendário Escolar nos casos de reposição de aulas, respeitando as diretrizes de acordo com o ato oficial da Secretaria Municipal de Educação de Araruama.

Art. 11. A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos:

I - Conselho Escolar;

II - Equipe diretiva.

Art. 12. A autonomia da gestão administrativa do estabelecimento de ensino será assegurada:

I - pela escolha, via consulta pública, de representantes de segmentos da Comunidade no Conselho Escolar;

II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade nas deliberações do Conselho Escolar;

III - pela mobilização do Conselho Escolar no cumprimento do Regimento Escolar e na fiscalização da aplicação dos recursos geridos pelo Diretor-Geral da unidade escolar;

Art. 13. Além das atribuições previstas na Legislação Municipal vigente, compete aos diretores da unidade escolar:

I - elaborar o plano operacional dos recursos financeiros do estabelecimento, em colaboração com o Conselho Escolar, apresentando-o à supervisão administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

II - Vetado

III - elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao Conselho Escolar, para apreciação e parecer, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação;

IV - divulgar bimestralmente à comunidade escolar toda a movimentação financeira da escola, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

V - dar conhecimento à Comunidade Escolar e Local acerca das diretrizes e normas emanadas pelos órgãos do sistema municipal de ensino.

Art. 14. Ao Conselho Escolar será assegurado o exercício da sua função financeira.

Art. 15. Vetado

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - estabelecer os procedimentos operacionais que assegurem o cumprimento desta lei.

II - Vetado

III - Vetado



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - LEI Nº 2668

CAPÍTULO II

CONSELHOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 2.224, de 31 de outubro de 2018, é órgão colegiado permanente, de caráter fiscalizador, deliberativo e consultivo, incumbido de colaborar com o poder público em matéria de normatização, regulamentação de atividades e gestão de política educacional e cujas competências abrangem todo o sistema de ensino no âmbito do Município de Araruama. (nova redação)

Art. 18. O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 2.510, de 22 de julho de 2021, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da administração pública municipal.

Art. 19. O Conselho de Alimentação Escolar, criado pela Lei Municipal nº 816, de 07 de dezembro de 1994, e suas alterações, é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e é um órgão deliberativo, fiscalizador e de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação. Sendo sua atribuição acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar, da aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

Art. 20. O Conselho Escolar (CE), criado pela Resolução/SEDUC nº 008/2009, de 02 de outubro de 2009, é órgão de deliberação coletiva, constituído por representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar e local.

Art. 21. O Conselho Escolar, seguindo a orientação da Lei Federal nº 14.644, de 2 de agosto de 2023, será composto por Diretor-Geral da unidade de ensino, membro nato, e representantes das comunidades escolar e local, eleitos por seus pares nas seguintes categorias:

I - professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;

II - demais servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola;

III - estudantes;

IV - pais ou responsáveis;

V - membros da comunidade local.

§ 1º. O Conselho Escolar na rede pública municipal de Araruama será constituído por um membro nato, o diretor, e por membros eleitos representantes dos segmentos da comunidade escolar e local para mandato de 2 (dois) anos, constituindo-se de 9 (nove) membros:

I - diretor;

II - representante da equipe de suporte pedagógico;

III - representante do corpo docente (professores);

IV - representante dos funcionários administrativos;

V - representante dos funcionários do setor de serviços gerais;

VI - representante do corpo discente (alunos com mais de 12 anos);

VII - representante dos pais de alunos;

VIII - representante do Grêmio Estudantil;

IX - representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (APMF, Associação de Moradores, Igrejas, Unidades de Saúde, etc.).

§ 2º - Vetado

Art. 22. O Conselho Escolar será constituído por meio de Assembleia Geral e com chamamento público com 10 (dez) dias úteis de antecedência por meio de cartazes, aviso para os responsáveis e transmissão de mensagens por meio eletrônico.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Escolar será escolhido entre os representantes previstos no § 1º, art. 21, incisos I, II, III, IV e V.

Art. 23. O Fórum dos Conselhos Escolares é um órgão colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidade o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades de ensino e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação e norteados pelos seguintes princípios:

I - democratização da gestão;

II - democratização do acesso e permanência;

III - qualidade social da educação.

Parágrafo único. O Fórum dos Conselhos Escolares será composto de:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação de Araruama;

II - 2 (dois) representantes de cada Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino de Araruama.

Art. 24. Os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Araruama que atendem a Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos, e/ou qualquer outra modalidade ou nível de ensino que por ventura possam ser implantados em âmbito municipal, devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis e/ou centros acadêmicos, como forma de desenvolvimento da cidadania, da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão democrática de sua respectiva unidade de ensino.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento dos grêmios estudantis serão estabelecidos em estatuto

próprio, conforme a Lei Municipal nº 1.748, de 19 de julho de 2013, e aprovado pelo segmento dos estudantes em Assembleia Geral.

Art. 25. Vetado

CAPÍTULO III

EQUIPE DIRETIVA

Art. 26. As funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto poderão ser ocupadas por profissionais do quadro permanente, estável e, em efetivo exercício na unidade de ensino com graduação em licenciatura na área de educação e que tenham 2 (dois) anos de comprovada experiência em atividade docente, e por ocupantes de cargo em comissão, de indicação da Secretaria Municipal de Educação. (N. R.)

Parágrafo único. Nos casos excepcionais de indicação da Secretaria Municipal de Educação, não se aplica apenas o requisito de ser servidor efetivo e estável para o cargo de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto, observando a precedência do servidor efetivo sobre o contratado.

Art. 27. Vetado

Art. 28. As funções diretivas seguem as determinações previstas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Araruama.

Parágrafo Único. Verificado o não cumprimento das atribuições acima, o Diretor e o Diretor Adjunto estão sujeitos as penalidades administrativas, aplicadas pelo Secretário Municipal de Educação ou por profissional da SEDUC, por ele designado, na forma previstas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Araruama.

SEÇÃO I

CONSULTA PÚBLICA

Art. 29. A consulta pública para eleição da Equipe Diretiva ocorrerá em todas as unidades de ensino da rede pública municipal de Araruama e será realizada no segundo semestre, após o recesso escolar, encerrando-se em até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para a posse da nova gestão, em 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente ao da consulta pública.

Parágrafo único. O prazo para início e finalização da consulta pública previsto no caput não se aplica ao processo consultivo que ocorrer após a promulgação desta lei.

Art. 30. O processo de consulta pública será convocado pela Secretaria Municipal de Educação de Araruama por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal oficial equivalente e terá ampla divulgação.

Art. 31. A partir da homologação do resultado do processo consultivo das equipes diretivas das unidades de ensino, realizada pela Prefeitura Municipal de Araruama, iniciará o período de transição de gestão escolar.

SEÇÃO II

COMISSÃO ELEITORAL



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - LEI Nº 2668

Art. 32. O processo consultivo, que terá regulamentação única para toda a Rede Pública de Ensino de Araruama, será coordenado por Comissão Eleitoral Municipal, designada pela Secretaria Municipal de Educação e assim constituída:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 2 (dois) representantes do sindicato local dos servidores públicos efetivos da Educação de Araruama;

III - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV - 2 (dois) representantes do CACS-Fundeb;

V - 2 (dois) representantes do Conselho de Alimentação Escolar.

§ 1º. Os membros dos incisos III, IV e V serão escolhidos paritariamente entre representantes do Poder Executivo e da sociedade civil.

§ 2º. Os candidatos às equipes diretivas das unidades de ensino não poderão compor a Comissão Eleitoral Municipal.

§ 3º. São atribuições da Comissão Eleitoral Municipal, além das previstas na regulamentação desta lei:

I - estabelecer a regulamentação única de que trata o caput e acompanhar sua implementação definindo o calendário para a realização do processo consultivo;

II - promover reuniões com as Comissões Eleitorais Escolares divulgando as regras gerais para o processo consultivo;

III - receber e avaliar a documentação encaminhada pelas Comissões Eleitorais Escolares;

IV - homologar as chapas candidatas seguindo os critérios que constam no edital a ser implementado na unidade de ensino;

V - julgar os recursos impetrados e encaminhados pelas Comissões Eleitorais Escolares;

VI - oferecer apoio técnico às Comissões Eleitorais Escolares;

VII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação das unidades de ensino que não apresentaram candidatos ao pleito com as respectivas justificativas;

VIII - receber e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o mapa de apuração com a proclamação dos resultados;

IX - responder pelas atribuições da Comissão Eleitoral Escolar no cumprimento do processo eleitoral nos casos de ausência, impedimento ou omissão dela;

X - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para arquivamento em arquivo público municipal pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos as atas relativas às eleições

realizadas nas unidades de ensino;

XI - proceder ao tratamento das denúncias/reclamações, as quais serão analisadas por quórum mínimo de 5 (cinco) membros para deliberação.

Art. 33. Em cada unidade haverá uma Comissão Eleitoral Escolar constituída paritariamente por 8 (oito) representantes da comunidade escolar e local, sendo:

I - 2 (dois) representantes do Conselho Escolar;

II - 2 (dois) representantes dos professores ou do suporte pedagógico;

III - 2 (dois) representantes da equipe administrativa da unidade escolar;

IV - 2 (dois) representantes dos servidores do setor de serviços gerais.

§ 1º. O Conselho Escolar realizará Assembleia Geral Escolar no prazo de 4 (quatro) dias úteis, previsto no art. 54, inciso I. A abertura dos trabalhos terá como quórum a maioria simples de cada um dos segmentos da Comunidade Escolar. Esse quórum também servirá para deliberação.

§ 2º. O presidente da Comissão Eleitoral Escolar será escolhido entre os membros desta comissão.

§ 3º. Não poderá participar da Comissão Eleitoral Escolar nem da Comissão Eleitoral Municipal o membro de chapa à direção escolar ou o parente até 2º grau em linha de ascendência ou descendência, bem como cônjuge, companheiros, enteados e demais familiares diretos que estejam sob a incumbência do candidato, além dos atuais membros de equipe diretiva que estejam em exercício.

Art. 34. Compete à Comissão Eleitoral Escolar:

I - divulgar os procedimentos para o processo eleitoral na comunidade escolar de acordo com o cronograma oficial;

II - efetuar as inscrições dos candidatos;

III - organizar as apresentações e debates dos Planos de Gestão da Escola;

IV - divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local, prazos para apuração e recursos, convocando a comunidade escolar para votação;

V - tornar pública a lista de candidatos após a homologação das chapas;

VI - designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar, preferencialmente, a confecção de cédulas eleitorais, conforme edital;

VII - rubricar as cédulas eleitorais de votação em caso de votação por cédula;

VIII - fiscalizar a propaganda eleitoral inibindo transgressões e excessos;

IX - receber recursos e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Municipal, respeitando os prazos estabelecidos no calendário eleitoral, conforme edital que normatiza a consulta pública;

X - proceder à votação, escrutinar e lavrar a ata de escrutinação/mapa de apuração, conforme o edital;

XI - divulgar para a comunidade escolar o resultado da votação;

XII - encaminhar as atas de votação e do escrutínio ou mapa de apuração à Comissão Eleitoral Municipal;

XIII - acompanhar a nomeação da chapa eleita após o pleito;

XIV - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta lei.

SEÇÃO III

ELEITORES E QUÓRUM

Art. 35. Os eleitores de cada segmento constarão na lista elaborada pela secretaria da unidade de ensino, que será encaminhada às comissões eleitorais e, quando solicitado, ao Conselho Escolar.

§ 1º. São habilitados para votar:

I - os estudantes a partir de 12 (doze) anos completos;

II - representante legal pela matrícula do estudante;

III - servidores contratados e efetivos da unidade escolar.

§ 2º. O pai, mãe ou responsável habilitado, previsto no inciso II, do § 1º, do art. 35, votarão independentemente de seus filhos terem votado.

§ 3º. Caso o responsável legal seja responsável pela matrícula de mais de um estudante na mesma unidade de ensino, o voto só será contabilizado uma única vez.

§ 4º. Caso o responsável legal seja responsável pela matrícula de mais de um estudante em diferentes unidades de ensino, o voto será computado em cada unidade, observado o previsto no § 3º, do art. 35.

§ 5º. Os funcionários terceirizados que atuam na unidade escolar não terão direito ao voto.

§ 6º. É vedada a duplicidade de voto numa mesma unidade de ensino para os casos de eleitor habilitado, simultaneamente, em mais de um critério previsto no § 1º, do art. 35. Fica, assim, facultado ao eleitor o voto no grupo a que tenha direito. O que torna o voto restrito a um único indivíduo na mesma unidade de ensino.

Art. 36. O quórum para consulta pública de equipe diretiva em cada unidade escolar será de 25% (vinte e cinco por cento) entre o total de eleitores aptos a votar.

Parágrafo Único. Não se alcançando o quórum para a consulta pública de equipe diretiva, haverá indicação



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - LEI Nº 2668

para as funções de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. Na hipótese de empate, terá precedência:

I - a chapa em que o candidato a Diretor-Geral apresentar maior tempo de efetivo exercício comprovado na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

II - persistindo o empate, terá precedência o candidato a Diretor-Geral com maior tempo comprovado de serviço na rede municipal de ensino de Araruama;

III - continuando a persistir o empate, terá precedência o candidato a Diretor-Geral com o maior tempo comprovado de efetivo exercício no magistério.

SEÇÃO IV

PROIBIÇÕES

Art. 38. É proibida a campanha extemporânea e, durante o período de campanha eleitoral, são vedados:

I - propaganda de caráter político-partidário;

II - prometer vantagens funcionais ou ameaçar servidores;

III - distribuição de brindes, camisetas ou refeições;

IV - vantagem econômica, compensação financeira ou de qualquer natureza, em troca de voto;

V - ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade;

VI - proselitismo religioso.

Art. 39. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no art. 38 será punido com as seguintes sanções:

I - Advertência escrita, no caso previsto no inciso II, do art. 38;

II - suspensão das atividades de campanha por até 5 (cinco) dias, nos casos previstos nos incisos III e VI, do art. 38, ou de reincidência de advertência;

III - exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos IV e V e na reincidência das condutas previstas nos incisos I, II, III e VI, do art. 38;

IV - proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta lei por período de 4 (quatro) anos no caso previsto no inciso V, do art. 38.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas nos incisos III e IV serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Municipal.

§ 2º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Eleitoral Municipal.

§ 3º. Nos casos de omissão da Comissão Eleitoral Es-

colar, a Comissão Eleitoral Municipal aplicará as sanções previstas nesta lei.

§ 4º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Municipal caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação.

§ 5º. Os recursos serão recebidos com efeito suspensivo e serão analisados e julgados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

SEÇÃO V

PROCESSO DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 40. A escolha do Diretor-Geral e Diretor-Adjunto será feita por meio de consulta pública, por voto direto e secreto, vedado o voto por representação, conforme quórum estabelecido no art. 36.

§ 1º. O processo de consulta pública obedecerá às seguintes etapas:

I - inscrição das chapas e divulgação do Plano de Gestão Escolar junto à comunidade;

II - consulta pública pela comunidade escolar;

III - nomeação pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Vetado

Art. 41. Para concorrer ao pleito, as chapas devem possuir, preferencialmente, a seguinte composição:

I - Diretor-Geral;

II - Diretor-Adjunto;

III - Vetado

§ 1º. Vetado

§ 2º. Vetado.

§ 3º. Vetado

Art. 42. Vetado

Art. 43. Vetado

Art. 44. Vetado

Art. 45. Vetado

Art. 46. Poderá concorrer aos cargos de Diretor-Geral e de Diretor-Adjunto, o profissional da educação do município de Araruama que preencher os seguintes requisitos de mérito e desempenho: (N.R)

I - Vetado

II- preferencialmente, estar em efetivo exercício há pelo menos 1 (um) ano na Unidade Escolar para a qual pleiteia a vaga;

III - Vetado

IV- ter participado das formações de gestão escolar, dentro de sua carga horária, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação. (N. R)

V- ter a formação de acordo com o previsto no artigo 26 desta lei;

VI - ter 2 (dois) anos de comprovada experiência em atividade docente.

Parágrafo único. A candidatura ao cargo de Diretor-Geral ou Diretor-Adjunto fica restrita, em cada consulta pública, a uma única unidade escolar da Rede Pública de Ensino de Araruama, sendo, por isso, vedada a duplicidade de candidaturas.

Art. 47. O servidor que esteja atuando provisoriamente em outra unidade de ensino e que fora eleito para equipe diretiva nesta unidade possui garantia de permanência durante o período do mandato.

Art. 48. Os candidatos que já exerceram cargos de direção ou que estiverem no exercício da função, para participar de novo processo de consulta pública, deverão estar quites com a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos pela unidade de ensino no período correspondente à sua gestão.

Art. 49. O voto será direto e secreto, com valor igual para todos, independentemente da segmentação por grupo de estudantes, responsáveis legais pela matrícula, professores e demais servidores.

Art. 50. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta de votos no processo consultivo.

Art. 51. Para votação, todos os eleitores deverão apresentar documento de identidade oficial com foto.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos alunos menores de 18 anos, cujo direito ao voto será garantido de acordo com regramento da Comissão Eleitoral Escolar.

SEÇÃO VI

INAPTIDÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA

Art. 52. Serão considerados inaptos os candidatos que:

I - tiverem sido condenados em qualquer processo administrativo disciplinar (PAD) ou processo criminal transitado em julgado, no interstício de 5 (cinco) anos contados do cumprimento das sanções aplicadas;

II - não estiverem quites com as obrigações eleitorais;

III - não cumprirem os requisitos de mérito e desempenho de acordo com o art. 46.

SEÇÃO VII

PRAZOS

Art. 53. Todo o transcurso, entre a publicação do edital que convoca o processo de consulta pública e a nomeação



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - LEI Nº 2668

dos dirigentes das unidades de ensino, acontecerá no prazo mínimo de 30 e máximo de 45 dias úteis.

Parágrafo único. Todo o transcurso de que trata o caput deve ocorrer dentro do calendário letivo anual em vigor que fora aprovado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 54. As etapas da consulta pública, após a publicação do edital, terão a seguinte disposição e prazo mínimo:

- I - constituição da Comissão Eleitoral Municipal e Escolar: 4 (quatro) dias úteis;
- II - inscrição: 10 (dez) dias úteis;
- III - campanha: 10 (dez) dias úteis;
- IV - consulta pública: 3 (três) dias úteis;
- V - homologação do resultado final: 3 (três) dias úteis.

§ 1º. O prazo de que dispõe o inciso II será dividido, observando a seguinte ordem: os 5 (cinco) primeiros dias úteis serão para inscrição de chapa de servidores efetivos e estáveis da unidade de ensino que tenham, pelo menos, um ano de efetivo exercício na unidade e os 5 (cinco) dias úteis restantes para demais chapas com servidores efetivos e estáveis de outras unidades de ensino da rede pública municipal de educação de Araruama.

§ 2º. Só serão aceitas chapas compostas por servidores efetivos e estáveis de outras unidades de ensino caso não haja inscrição de chapas de servidores efetivos e estáveis na unidade de ensino com processo consultivo em aberto.

§ 3º. O processo de consulta previsto no inciso IV do caput ocorrerá em, pelo menos, 3 (três) dias úteis, iniciando-se às 7 (sete) horas e 15 (quinze) minutos e encerrando-se às 20 (vinte) horas.

§ 4º. O período do processo de consulta pública previsto no §3º poderá ser reduzido para 17 (dezesete) horas e 50 (minutos), caso a unidade de ensino não possua Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 5º. O período do processo de consulta pública previsto no §4º poderá ser ampliado em até 1 (uma) hora, caso a comissão eleitoral escolar decida ampliar o prazo para garantir o voto de eleitores impossibilitados de votar no horário comercial.

§ 6º. Para a ampliação do prazo previsto no inciso IV do caput deve-se observar a especificidade das unidades de ensino, como número de alunos, presença de muitas modalidades de ensino etc.

§ 7º. A decisão sobre a ampliação ou não dos prazos dos incisos II, III e IV do caput cabe à comissão eleitoral municipal.

§ 8º. A decisão sobre a ampliação ou não dos prazos dos incisos I e V do caput cabe à Secretaria Municipal de Educação.

§ 9º. Em qualquer caso, a ampliação dos prazos não pode exceder o que está previsto no caput do artigo 53.

Art. 55. Na hipótese de não formação de chapa a fim de concorrer à eleição, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios descritos nesta lei, observando a preferência de servidores efetivos ante servidores contratados.

Art. 56. Para cada unidade escolar recém-instalada, serão designados pela Secretaria Municipal de Educação servidores para o exercício dos cargos de Diretor-Geral e Diretor- Adjunto, devendo o processo de consulta pública ser realizado em até 180 (cento e oitenta) dias e a direção eleita nesta hipótese exercer o restante do mandato até a posse dos candidatos eleitos na eleição geral seguinte.

Parágrafo único. Na hipótese de criação de unidade escolar em ano de consulta pública para Diretor-Geral e Diretor-Adjunto, a equipe indicada na forma do caput permanecerá até a posse dos candidatos eleitos naquele processo de consulta.

Art. 57. A Equipe Diretiva eleita nos termos desta lei terá mandato de 2 (dois) anos, permitida reeleição para um único período subsequente.

§ 1º. Nos casos de recondução de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto, eles ficam obrigados a aguardar o interstício de 2 (dois anos) para ocupar um novo cargo numa equipe de direção, não importando a unidade escolar da rede municipal de ensino.

§ 2º. A Equipe Diretiva será empossada por ato administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama, que homologará o resultado das eleições.

§ 3º. O exercício do mandato se dará de 1º de janeiro do ano seguinte às eleições até o dia 31 do mês de dezembro do interstício do mandato.

§ 4º. O período eleitoral será fixado por edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 58. Em caso de vacância do cargo de Diretor-Geral, o Diretor-Adjunto o substituirá até que haja nova eleição, seguindo a ordem prevista no §1º, do art. 41.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de o Diretor-Adjunto assumir a direção- geral, o diretor-geral de saída fará uma lista tríplice endereçada à Secretaria Municipal de Educação para cada um dos cargos vagos a serem preenchidos.

Art. 59. Em caso de vacância da função de Diretor-Adjunto, as funções serão substituídas por indicação da Equipe Diretiva de acordo com os critérios estabelecidos pelos artigos 26, até que haja novo processo consultivo. (N. R)

Parágrafo único. Vagando os cargos de Diretor-Geral e Diretor-Adjunto antes de completados um ano do mandato, será convocada nova consulta pública pela Secretaria Municipal de Educação, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, na forma desta lei, e os eleitos completarão o período dos antecessores.

Art. 60. A exoneração da equipe diretiva ou de um dos membros isoladamente somente poderá ocorrer motiva-

damente após processo administrativo, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 61. Esta lei aplica-se a todas as unidades de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades que integram o sistema público municipal de ensino de Araruama.

Parágrafo único. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que vierem a ser criadas após a publicação desta lei, deverão se adequar no prazo máximo de 180 dias, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.

Art. 62. A infração ao disposto nesta lei sujeita o servidor, ou qualquer outro envolvido, às sanções civis, administrativas e penais, conforme a legislação.

Art. 63. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampla divulgação dos processos consultivos de todas as instâncias da gestão educacional e da gestão escolar.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 64. O disposto no art. 29 e no § 3º, art. 57, não se aplica ao primeiro processo consultivo que ocorrer após a promulgação desta lei.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica ao prazo de início do mandato, mantendo-se o prazo final de encerramento da gestão em 31 (trinta e um) de dezembro.

Art. 65. Para o primeiro processo consultivo que ocorrer após a promulgação desta lei, a Comissão Eleitoral Municipal, excepcionalmente, será composta por membros da comissão de gestão democrática, instituída pela Portaria Seduc 079/2023, de 14 de julho de 2023.

§ 1º. A composição da Comissão Eleitoral Municipal observará o seguinte:

- I - 6 (seis) membros dos professores;
- II - 1 (um) membro de representantes do Conselho Escolar
- III - 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;
- IV - 1 (um) membro do sindicato local dos servidores públicos efetivos da Educação de Araruama;
- V - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Cada membro possuirá um suplente indicado pelo segmento a que representa.

Art. 66. Caso o primeiro processo de consulta pública ocorra no ano de 2024, todo o seu transcurso ocorrerá no primeiro semestre, observando os prazos dos artigos 53 e 54.

Art. 67. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 09 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

SEÇÃO VIII
NÃO FORMAÇÃO DE CHAPAS



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº 636 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MARCELE DE MATTOS SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO FARMÁCIA JUDICIAL E INSUMOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº639 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **ADRIANA PEREIRA DA COSTA**, do cargo comissionado de **CORDENADORA DA TERCEIRA IDADE - SECRETARIA DE POLITICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 642 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS MUTIRÃO - SECRETARIA DE POLITICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 637 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **NATHALIA DE CARVALHO RODRIGUES DE SOUZA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 640 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **LUCIANO BRAGANCA DE CARVALHO**, do cargo comissionado de **SUBSECRETARIO DE HABITAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº643 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **RENATO AGUIAR DA SILVA**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 638 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOAQUIM RENATO COSTA E SILVA GOMES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DO SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 641 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUCIANO BRAGANCA DE CARVALHO**, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO, HABITAÇÃO, TERCEIRA IDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº644 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

TORNAR NULO o **ATO Nº 551** de 10/02/2025, publicado, no jornal Logus Notícia, com efeitos a contar da data do referido ato.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº645
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RENATO AGUIAR DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO PATRIMÔNIO CULTURAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº648
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ISABELLA ASSUMÇÃO SANTOS PEREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA DE GOVERNO**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº651
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LUIZA SOUZA SILVA RÔLA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº646
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MATHEUS AMORIM REVELLES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº 649
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **BEATRIZ FERNANDES DE SEIA GOMES**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº652
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **ELISA LUCIA MONTEIRO BASTOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº647
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CAROLINE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 20 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº650
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **BEATRIZ FERNANDES DE SEIA GONÇALVES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ATO Nº653
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **LUIS PAULO DA ROSA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - SECRETARIA DE TRANSPORTE**, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 21 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



Ato Presidencial nº 001/2025

O Presidente do CMEAR – Conselho Municipal de Educação de Araruama, no uso de suas atribuições conforme LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018

NOMEAR MEMBROS E SEUS RESPECTIVOS PRESIDENTES PARA AS CÂMARAS TEMÁTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA CONSIDERANDO: O Decreto nº 104 de 13 de junho de 2002;

CONSIDERANDO: Título II; Capítulo II; Seção V do Regimento Interno do CME.

CONSIDERANDO: A vontade expressa dos conselheiros e conselheiras em votação aberta na Sessão Solene de Posse de 31/01/2025.

Resolve:

ART. 1º - Designar os conselheiros e conselheiras para a Câmara Temática de Educação Básica:

1. Antonio Carlos Lopes de Carvalho
2. Fabiana de Figueiredo Santos
3. Andrea Nunes Ferreira
4. Suzane da Silva Rodrigues
5. Edna Marins de Oliveira
6. Luana Barone Porto
7. Juliana Vieira Borges
8. Simone Franco de Azeredo Canellas

Parágrafo Único : Nomear como Presidente da Câmara Temática de Educação Básica o Conselheiro Antonio Carlos Lopes de Carvalho.

ART. 2º - Designar os conselheiros e conselheiras para a Câmara Temática de Planejamento Legislação e Normas:

1. Alessandra Damasceno Santos
2. Evaldo Rodrigues Magalhães
3. Nelson Gama Rosa
4. Regina Stella de Bragança Freitas
5. Diana Alves da Silva
6. Adriana de Lourdes do Carmo Tognochi
7. Simoni Nogueira Marinho Vianna
8. Marcello Behring

Parágrafo Único : Nomear como Presidente da Câmara Temática de Planejamento Legislação e Normas o Conselheiro Nelson Gama Rosa.

ART. 3º - Designar os conselheiros e conselheiras para Câmara temática acompanhamento CACS

FUNDEB

1. Adriana Oliveira Maia
2. Flavio da Costa Fontenelle
3. Leonardo Dias Tiburcio
4. Marcelo André da Silva Bispo
5. Alex Sandro de Mendonça
6. Márcia Santana
7. Marinês de Souza Sizio
8. Rachel Piquet

Parágrafo Único : Nomear como Presidente da Câmara Temática de Acompanhamento do CACS FUNDEB Flavio da Costa Fontenelle.

ART. 4º - Designar os conselheiros e conselheiras para Câmara Temática de Alimentação Escolar

1. Carla Regina Ferreira de Vasconcelos
2. Darlan Araújo Cabral
3. Edson Alves Leão
4. Natália Soares Melo
5. Alan Quintanilha Barreto
6. Daniele Rocha da Silva Ferreira
7. Arcelino Antunes da Silva
8. Camila Oliveira Martins Carvalho

Parágrafo Único: Nomear como Presidente da Câmara Temática de de Alimentação Escolar Carla Regina Ferreira de Vasconcelos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marcello Behring
Matr:129025-8

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama

Ato Presidencial nº 002/2025

O Presidente do CMEAR – Conselho Municipal de Educação de Araruama, no uso de suas atribuições conforme LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018

ESTIPULAR A FREQUÊNCIA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CME E DÁ NOVAS PROVIDÊNCIAS QUANTO AO QUÓRUM.

CONSIDERANDO: A facilidade de se resolver demandas através de apresentação de documentos em forma de PDF no grupo de trabalho ON LINE do CME.

CONSIDERANDO: Que todos os Conselheiros e Conselheiras possuem e-mail e smartphone para acesso

ON LINE de documentos a serem discutidos e votados.

CONSIDERANDO: ATO PRESIDENCIAL 001/2023 – que valida e normatiza a decisão colegiada de 11 de janeiro de 2023 quanto a votação eletrônica on line.

CONSIDERANDO: Que a presença de todos nas reuniões ordinárias e extraordinárias é obrigatória e que os trabalhos devem acontecer de maneira eficiente sem que haja acúmulo de serviços.

CONSIDERANDO: Que em repetidas reuniões não realizadas por falta de quorum no período passado se faz necessário regulamentar e dar solução para esta situação e com a finalidade de evitar procrastinação nas decisões colegiadas.

Resolve:

ART. 1º - Estipular a frequência de Reuniões Ordinárias do CME – Conselho Municipal de Educação para cada 60 dias, devendo acontecer a Primeira Reunião Ordinária no mês de Fevereiro.

ART. 2º - O dia da Semana que dará a frequência das Reuniões Ordinárias do CME – Conselho Municipal de Educação será decidido por voto eletrônico ON LINE e o resultado deverá ser obedecido pela maioria, devendo o Conselheiro Titular se organizar para o seu comparecimento obrigatório na Reunião, salvo por motivação de força maior sua falta justificada deverá ser compensada com a presença de seu Suplente na forma da lei.

Parágrafo único : Todos os suplente poderão comparecer às reuniões com direito a fala. O Suplente somente terá o direito de contabilizar seu voto, quando o seu Titular imediato estiver ausente na Reunião.

ART. 3º - Perderá o mandato o Conselheiro ou Conselheira por falta não justificada em 03(três) sessões ordinárias consecutivas. Ou 2/3 das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias por falta sem justificativa no período conforme ART.08 § 1º da Lei 2.264 de 31 de outubro de 2018.

Parágrafo único: O suplente do Conselheiro ou Conselheira que perder o mandato conforme ART.3º será comunicado por ATO PRESIDENCIAL que passará a exercer a função de Titular de seu segmento. E através de Ofício a entidade/segmento será comunicada para apresentar novo conselheiro ou Conselheira para ocupar vacância de suplente no prazo de 30 (trinta dias).

ART. 4º - Não Havendo quórum Regimental em 1ª chamada e permanecendo quórum regimental insuficiente na 2ª chamada, será feita 3ª chamada e IMEDIATA CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA com o quantitativo de membros presentes.

Parágrafo único: caso haja a necessidade de votação emergencial na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, convocada conforme ART.04º, a votação somente acontecerá havendo paridade de membros. Caso não haja paridade, o assunto será disponibilizado para votação ON LINE em caráter de Emergência, com a conclusão da votação em até 48(quarenta e oito horas) após a publicação do Link de Votação disponibilizado no grupo de whatsapp do Conselho Municipal de Educação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marcello Behring
Matr:129025-8

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama

Município de Araruama

Poder Executivo



Ato Presidencial nº 003/2025

O **Presidente do CMEAR – Conselho Municipal de Educação de Araruama**, no uso de suas atribuições conforme LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018

DAR CELERIDADE NA ATUAÇÃO DE MEMBROS INDICADOS PARA OCUPAR VACÂNCIA.

CONSIDERANDO: A EMENDA CONSTITUCIONAL 19/1988, que orienta a Administração Pública a agir de forma a otimizar os resultados e atender ao interesse público;

CONSIDERANDO: A LEI MUNICIPAL 2.264 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 ART.4º;

CONSIDERANDO: QUE O ATO DE OFÍCIO ADMINISTRATIVO É UMA FERRAMENTA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TAMBÉM PARA OFICIALIZAR DECISÕES, INDICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES FORMAIS.

Resolve:

ART. 1º - **Dar posse provisória** de acordo com as competências legais, **ao membro indicado pela sociedade civil ou poder público para suprir vacância no Conselho Municipal de Educação.**

ART. 2º - Para dar posse ao membro indicado para suprir vacância será obrigatório indicar número do Ofício e descrição do nome e entidade que indicou o membro em Pauta de Reunião Ordinária.

ART. 3º - Para dar posse ao membro indicado para suprir vacância é necessária votação aberta de aceitação do colegiado em maioria simples.

ART. 4º - Será encaminhado para o Gabinete da Prefeita, a ATA da Reunião anexada ao Ofício do CME informando que o membro foi indicado pelo seu segmento e seu nome aprovado em Reunião Ordinária, solicitando que o membro seja designado oficialmente pelo Poder Executivo e de acordo com o ART.4º da Lei Municipal 2.264 de 31 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marcello Behring
Matr:129025-8
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama

Ato Presidencial nº 004/2025

O **Presidente do CMEAR – Conselho Municipal de**

Educação de Araruama, no uso de suas atribuições conforme LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018

NOMEAR RELATOR PARA ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA CURRICULAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Araruama, 04 de fevereiro 2025

Resolve:

Convocar a Câmara Temática de Educação Básica para Análise técnica da Proposta Curricular SEDUC/2025 encaminhada pelo Departamento de Ensino da SEDUC e **nomear a Conselheira Suzane da Silva Rodrigues como RELATORA da PROPOSTA CURRICULAR SEDUC 2025.**

Solicito Urgência, urgentíssima para conclusão dos trabalhos. Prazo Regimental de 30 dias para publicação do Parecer podendo ser apresentado o quanto antes para apreciação e votação do colegiado.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marcello Behring
Matr:129025-8
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama

Ato Presidencial nº 005/2025

O **Presidente do CMEAR – Conselho Municipal de Educação de Araruama**, no uso de suas atribuições conforme LEI 2.264 de 31 de outubro de 2018

ESTABELECEER CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CME.

NÁRIAS DO CME.

Araruama, 12 de fevereiro 2025

Considerando: Que a maioria dos Conselheiros e Conselheiras do CME – Conselho Municipal de Educação de Araruama, votaram através do link <https://forms.gle/>

Tabela 01.

kJL7DgHgXMHL5tQG8 pelo melhor dia e horário para realização das REUNIÕES ORDINÁRIAS.

Resolve:

Estabelecer calendário de REUNIÕES ORDINÁRIAS seguindo os dias e horários conforme a tabela 01.

Mês / Ano	Reunião Ordinária	Dia / Mês / Ano	1ª chamada	2ª chamada
FEVEREIRO /25	1ª R.O.	19/02/2025	14h e 30Min.	14h e 45Min.
ABRIL /25	2ª R.O.	16/04/2025	14h e 30Min.	14h e 45Min.
JUNHO / 25	3ª R.O.	18/06/2025	14h e 30Min.	14h e 45Min.
AGOSTO /25	4ª R.O.	20/08/2025	14h e 30Min.	14h e 45Min.
OUTUBRO /25	5ª R.O.	22/10/2025	14h e 30Min.	14h e 45Min.
DEZEMBRO /25	6ª R.O.	17/12/2025	14h e 30Min.	14h e 45Min.

• Obs: as Reuniões Extraordinárias podem acontecer na forma da Lei Municipal 2.264 de 31 de outubro de 2018 Art,21.

Ficam todos os Titulares e Suplentes já convocados a comparecerem para a Reunião na data pré-agendada por este ATO conforme Art.22 da Lei Municipal 2.264 de

31 de outubro de 2018.

Todas as Reuniões Ordinárias e Extraordinária são consideradas de serviço público relevante sendo o titular e suplente do CME nomeados pelo Decreto nº08 de 10 de janeiro de 2025 tendo sua participação nas reuniões garantidas por Lei.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Marcello Behring
Matr:129025-8
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama



Município de Araruama

Poder Executivo



DELIBERAÇÃO COLEGIADA CME Nº. 001/2025 Araruama, 20 fevereiro de 2025.

DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE REGULARI- ZAÇÃO DE ALUNO NO SISTEMA DE ENSINO MUNI- CIPAL.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 2.264/2018 com base na decisão da maioria do colegiado do CME na 1ª Reunião Ordinária do CME /2025 , no Processo Administrativo 002/2025 , que faz pedido de Regularização em última instância da vida escolar do aluno do Sistema de Ensino do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- **Atende a decisão do Colegiado e Promove o Discente LUCAS MATHEUS DELGADO MORAES DO 6ºANO/2024 PARA O 7ºANO/2025 da Rede Municipal de Ensino de Araruama.**

Parágrafo Unico : o Discente cursava a Turma 603/2024 da Unidade Escolar CEEEQE PROF. DARCY RIBEIRO. E está regularmente Matriculado na Rede Municipal na EM PROFª NAIR VALADARES. Devendo sua matrícula ser REGULARIZADA e sua vaga garantida para o 7º ano/2025 conforme ART.3º;XVI da LEI Municipal 2.264/2018.

Art. 2º - Sua promoção em caráter extraordinário deverá ser acompanhada de perto pelo seu Responsável e Orientador Educacional da Unidade Escolar, oferecendo todas as ferramentas necessárias para o bom desenvolvimento e aprendizagem do Discente.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

MARCELLO BEHRING
PRESIDENTE CME/AR
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025

FONOAUDIÓLOGO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promove a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025**

FONOAUDIÓLOGO - 005/2025

TEMPO DE EXPERIÊNCIA

CLASS.	NOME	NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS	ANO	MÊS	DIA
1º	CARLA MARCIA CARVALHO VIEIRA	23/09/1968	OK	4	23	3	0
2º	CHRISTIANA LEITÃO DE SOUZA COELHO	10/10/1972	OK	4	20	10	0
3º	VIVIANE DA SILVA FROTA	21/06/1975	OK	4	16	0	0
4º	DIANA DRUMMOND SIMÕES DA SILVA CUNHA	12/10/1985	OK	4	0	0	0
5º	DANIELLE DA COSTA XAVIER	06/03/1987	OK	0	2	1	2
6º	DARLENY FRANCISCA FIGUEIRA	27/02/1984	OK	0	1	6	22
7º	CHRISTIANE BISPO DOS REIS DI IORIO	20/04/1968	OK	0	0	8	11

Araruama, 21 de Fevereiro de 2025.

Comissão de Processo Seletivo

4º EDITAL DECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELE- TIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habili-
tados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIM-
PLIFICADO Nº 001/2025 DE CARÁTER TEMPORÁRIO,
URGENTE E ESSENCIALISTA** (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR
SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS
TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste
Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente
Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por inter-
médio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias
25 e 26 de fevereiro de 2025, das 09:00h às 16:00h, na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida
Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-
000 (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos
documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação
original ou declaração falsa o mesmo será considerado
INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

ENFERMEIRO - PEDIATRIA 30H

CLASS.	NOME	NASCIMENTO	DIPLOMA	PONTUAÇÃO
25º	ANA BEATRIZ DORNELLAS LOUZADA	04/11/1985	OK	1

Araruama, 24 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matricula: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que confiro de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.**
- CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.**
- CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).**
- CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**
- CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.**
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>>.**



TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20_____.

Assinado do Responsável _____

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- | | | |
|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL; • 1 FOTO 3X4; • TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet); • CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet); • Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI; • COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; • COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA- | <p>DESCO;</p> <ul style="list-style-type: none"> • CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS; • CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO; • CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; • COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO; • COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR; • DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório); | <ul style="list-style-type: none"> • COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor). • COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial); • DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório); • INFORMAÇÕES CADASTRAIS; <p>OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.</p> |
|---|--|--|



Município de Araruama Poder Executivo





Cadastro de Pessoa

Nome completo: _____
 Telefone: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____
 Endereço: _____, n.º _____, Complemento: _____
 Bloco: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física
 Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____ SEXO: () F () M
 Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Documentação
 CPF: _____
 CTPS(Nº): _____ SÉRIE: _____
 UF: _____, Data de Emissão: _____
 PIS/PASEP: _____
 Data de Cadastramento: _____
 RG (Nº IDENTIDADE): _____
 Orgão: _____ UF: _____, Emissão: _____
 Título de Eleitor: _____
 Zona: _____ Seção: _____ Data de Emissão: _____
 CNH: _____ Categoria: _____
 Venc. CNH: ____/____/____
 Emissão CNH: ____/____/____
 Registro Profissional (nº): _____
 Orgão/UF: _____, Emissão em: ____/____/____
 Validade: ____/____/____

Filiação
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO Raça: () Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda.

CONTA – BANCO BRADESCO
 (CORRENTE OU SALÁRIO)
 Agência (C/dígito): _____
 Conta: _____

(Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Numero de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF, obrigatório comprovação com documentos.

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () CPF:
 Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () CPF:

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, ____ de ____ de 20 ____ Assinado: _____

OBS: TODAS AS DECLARAÇÕES E CAMPOS DE DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e para os fins previstos no parágrafo 5º do artigo 13 da Lei nº. 8.112/90 que, presentemente:

() **não acumulo cargo ou função, ou emprego público, em nenhum dos três Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração indireta(Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), ressalvando ainda à Administração, a revisão, cancelamento, restituição e todas as medidas processuais contra o interessado, no caso de não serem verdadeiras estas afirmações, inclusive procedimental.**

() **acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:**

() detenho aposentadoria (descrever abaixo)
 () exerço atividade remunerada na iniciativa privada / profissional liberal/
 autônomo(descrever abaixo)
 Órgão: _____

Função/Cargo: _____ Regime _____

Horário: _____ Desde: _____

Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Araruama, ____ de ____ de ____ (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Servidor (Preenchimento Obrigatório)

Estou ciente de que:

1. as licenças sem remuneração não eliminam a acumulação (súmula TCU nº8.345)
2. declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade da declaração neste documento.

DERHU
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232

Município de Araruama

Poder Executivo



RECIBO

Em ____/____/____, declaro junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruama com a finalidade de regularização na emissão da RAIS, que:

- () possuo PIS/PASEP nº _____
- () não possuo nº de PIS/PASEP
Apresentar todos os documentos, caso não tenha preenchido na íntegra a ficha cadastral junto a Secretaria: título de eleitor, CPF/Carteira de Identidade/Carteira de Trabalho.
OBS.: Esclarecemos que caso não seja cumprida a referida documentação, o servidor não será registrado na folha de pagamento até que se regularize sua documentação.

Nome do servidor _____
Mat.: _____
Secretaria: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



DECLARAÇÃO DE BENS – ANO-BASE (____)¹

Ano anterior ao exercício atual.

Nome: _____
C.P.F.: _____ Matrícula: _____

Relação das funções e dos cargos de direção exercidos nos dois últimos anos, em órgãos colegiados, empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior: _____

Declarou Imposto de Renda – ANEXAR CÓPIA ASSINADA

ou

(A) Isento de declaração: () não possuo bens que possam constituir patrimônio.

() possuo os bens relacionados abaixo.

Discriminação dos Bens:

Termo de responsabilidade: As informações contidas nesta declaração são a expressão de verdade.

Data: ____/____/____
_____ (assinatura)

(Lei Federal Nº 8730/93 - Deliberação TCE Nº 180/94 - Ato N/MD/Nº 397/94)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama

Poder Executivo



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, _____ de _____ de _____.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua,AV,etc) _____
 Nº _____, Complemento _____, Bairro _____
 CEP _____, no Município de _____, Estado _____.

Nome: _____
 CPF _____

_____ Assinatura do Declarante

DERHU
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Eu, _____, Rg: _____
 CPF: _____, solicito que seja creditado o pagamento da(s)
 matrícula(s) _____, em minha conta do **Banco Bradesco** de nº: _____
 Agência (Obrigatório informar dígito): _____
 Secretaria: _____ Regime: _____

**OBS: OBRIGATÓRIO ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONTA
 CORRENTE OU SALÁRIO EM NOME DO SERVIDOR.**

Araruama, _____ de _____ de 20_____.

_____ Assinatura do Funcionário

_____ Nome e matrícula do funcionário (DERHU)

DERHU
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232

Município de Araruama

Poder Executivo

4º EDITAL DECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2024

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000 (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA** (de acordo com o inciso

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

CLASS.	NOME	NASCIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
			ANOS	MESES	DIAS
6º	FLÁVIO MARINS FRANCESCHI	23/02/1986	14	10	28
7º	ANDRE LUIZ DA CONCEIÇÃO	20/06/1970	13	4	20
8º	JULIO CESAR PINHEIRO	12/10/1966	11	9	21
9º	CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA BUNA	01/04/1978	11	7	16

Araruama, 24 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matricula: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que confiro de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.**
- CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.**
- CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).**
- CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA.**
- CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.**
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>>.**



TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20____.

_____ Assinado do Responsável



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

- DESCO;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
 - CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
 - COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

- COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor>).
 - COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
 - DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);
 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS;
- OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.



PREFEITURA ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cadastro de Pessoa _____

Nome completo: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____, nº: _____, Complemento: _____

Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física _____

Local de Nascimento (CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____ SEXO: () F () M

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Grau de Instrução : ()

TABELA DE GRAU DE INSTRUÇÃO:	
1 - Analfabeto;	6 - Ensino Fundamental Completo;
2 - Alfabetizado;	7 - Ensino Médio Incompleto;
3 - Até 4ª série Incompleta do Ensino Fundamental;	8 - Médio (2º Grau) Completo;
4 - 4ª Série Completa do Ensino Fundamental;	9 - Superior Incompleto;
5 - Até a 8ª Série Incompleta;	10 - Ensino Superior Completo;

Documentação _____

CPF: _____

CTPS(Nº): _____ SÉRIE: _____

UF: _____, Data de Emissão: _____

PIS/PASEP: _____

Data de Cadastramento: _____

RG (Nº IDENTIDADE): _____

Orgão: _____ UF: _____, Emissão: _____

Título de Eleitor: _____

Zona: _____ Seção: _____ Data de Emissão: _____

CNH: _____ Categoria: _____

Venc. CNH: ____/____/____

Emissão CNH: ____/____/____

Registro Profissional (nº): _____

Orgão/UF: _____, Emissão em: ____/____/____

Validade: ____/____/____

Filiação _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO Raça: () (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda.

CONTA – BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (C/dígito): _____

Conta: _____

(Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF, **obrigatório comprovação com documentos.**

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () CPF:

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () CPF:

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, ____ de ____ de 20____. Assinado: ____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES E CAMPOS DE DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Município de Araruama

Poder Executivo



DECLARAÇÃO

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e para os fins previstos no parágrafo 5º do artigo 13 da Lei nº. 8.112/90 que, presentemente:

não acumulo cargo ou função, ou emprego público, em nenhum dos três Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), ressalvando ainda a Administração, a revisão, cancelamento, restituição e todas as medidas processuais contra o interessado, no caso de não serem verdadeiras estas afirmações, inclusive procedimento penal.

acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:

detenho aposentadoria (descrever abaixo)

exerço atividade remunerada na iniciativa privada / profissional liberal/ autônomo (descrever abaixo)

Órgão: _____

Função/Cargo: _____ Regime _____

Horário: _____ Desde: _____

Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Araruama, _____ de _____ de _____ (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Servidor (Preenchimento Obrigatório)

Estou ciente de que:

1. as licenças sem remuneração não eliminam a acumulação (súmula TCU nº. 345)
2. declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade da declaração neste documento.

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



RECIBO

Em _____/_____/_____, declaro junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruama com a finalidade de regularização na emissão da RAIS, que:

possuo PIS/PASEP nº _____

não possuo nº de PIS/PASEP

Apresentar todos os documentos, caso não tenha preenchido na íntegra a ficha cadastral junto a Secretaria: título de eleitor, CPF/Carteira de Identidade/Carteira de Trabalho.

OBS.: Esclarecemos que caso não seja cumprida a referida documentação, o servidor não será registrado na folha de pagamento até que se regularize sua documentação.


Nome do servidor

Mat.:

Secretaria:


DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama

Poder Executivo




DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, _____ de _____ de _____.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua,AV,etc) _____
 Nº _____, Complemento _____, Bairro _____
 CEP _____, no Município de _____, Estado _____.

Nome: _____
 CPF: _____

_____ Assinatura do Declarante

DERHU
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232

DECLARAÇÃO DE BENS – ANO-BASE (____)¹

Ano anterior ao exercício atual.

Nome: _____
 C.P.F.: _____ Matrícula: _____

Relação das funções e dos cargos de direção exercidos nos dois últimos anos, em órgãos colegiados, empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior: _____

Declarou Imposto de Renda – ANEXAR CÓPIA ASSINADA

ou

(A) Isento de declaração: () não possuo bens que possam constituir patrimônio.
 () possuo os bens relacionados abaixo.

Discriminação dos Bens:

Termo de responsabilidade: As informações contidas nesta declaração são a expressão da verdade.

Data: _____ / _____ / _____

 (assinatura)

(Lei Federal Nº 8730/93 - Deliberação TCE Nº 180/94 - Ato NMD/Nº 397/94)

DERHU
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232

Município de Araruama

Poder Executivo



**PREFEITURA
ARARUAMA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Eu, _____, Rg: _____,
CPF: _____, solicito que seja creditado o pagamento da(s)
matricula(s) _____, em minha conta do **Banco Bradesco** de nº: _____
Agência (Obrigatório informar dígito): _____
Secretaria: _____ Regime: _____

**OBS: OBRIGATÓRIO ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONTA
CORRENTE OU SALÁRIO EM NOME DO SERVIDOR.**

Araruama, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Funcionário

Nome e matrícula do funcionário (DERHU)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**5º EDITAL DECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELE-
TIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habili-
tados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIM-
PLIFICADO Nº 002/2025** DE CARÁTER TEMPORÁRIO,
URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR
SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS
TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste
Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente
Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por inter-
médio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias
25 e 26 de fevereiro de 2025, das 09:00h às 16:00h, na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida
Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-
000 (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos
documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação
original ou declaração falsa o mesmo será considerado
INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

MAQUEIRO

CLASS.	NOME	NASCIMENTO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA		
			ANO	MÊS	DIA
16º	FERNANDO XAVIER DA SILVA	29/09/1972	0	0	0

Araruama, 24 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



Município de Araruama Poder Executivo



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matrícula: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que conferi de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.**
- CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.**
- CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).**
- CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**
- CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.**
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: < <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>>.**



TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20____. _____ Assinado do Responsável

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

- DESCO;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
 - CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
 - COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

- COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor>).
 - COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A) (SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);
 - DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);
 - INFORMAÇÕES CADASTRAIS;
- OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.

Município de Araruama Poder Executivo



**PREFEITURA
ARARUAMA**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FOTO

Cadastro de Pessoa

Nome completo: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____ nº: _____ Complemento: _____

Bloco: _____ Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____.

Pessoa Física

Local de Nascimento (CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____ SEXO: () F () M
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Documentação

CPF: _____

CTPS(Nº): _____ SÉRIE: _____

UF: _____ Data de Emissão: _____

PIS/PASEP: _____

Data de Cadastro: _____

RG (Nº IDENTIDADE): _____

Orgão: _____ UF: _____, Emissão: _____

Título de Eleitor: _____

Zona: _____ Seção: _____ Data de Emissão: _____

CNH: _____ Categoria: _____

Venc. CNH: ____/____/____

Emissão CNH: ____/____/____

Registro Profissional (nº): _____

Orgão/UF: _____, Emissão em: ____/____/____

Validade: ____/____/____.

Filiação

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO Raça: () (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda.

CONTA – BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (C/dígito): _____

Conta: _____

(Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF. **obrigatório comprovação com documentos.**

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () CPF: _____

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () CPF: _____

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, ____ de ____ de 20____. Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES E CAMPOS DE DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.



DECLARAÇÃO

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e para os fins previstos no parágrafo 5º do artigo 13 da Lei nº. 8.112/90 que, presentemente:

() **não acumulo cargo ou função, ou emprego público, em nenhum dos três Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), ressalvando ainda à Administração, a revisão, cancelamento, restituição e todas as medidas processuais contra o interessado, no caso de não serem verdadeiras estas afirmações, inclusive procedimentopenal.**

() **acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:**

() **detenho aposentadoria (descrever abaixo)**

() **exerço atividade remunerada na iniciativa privada / profissional liberal/ autônomo (descrever abaixo)**

Órgão: _____

Função/Cargo: _____ Regime _____

Horário: _____ Desde: _____

Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Araruama, ____ de ____ de ____ (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Servidor (Preenchimento Obrigatório)

Estou ciente de que:

1. as licenças sem remuneração não eliminam a acumulação (súmula TCU nº.345)
2. declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade da declaração neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232

Município de Araruama

Poder Executivo



RECIBO

Em ____/____/____, declaro junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruama com a finalidade de regularização na emissão da RAIS, que:

- () possuo PIS/PASEP nº _____
- () não possuo nº de PIS/PASEP
Apresentar todos os documentos, caso não tenha preenchido na íntegra a ficha cadastral junto a Secretaria: título de eleitor, CPF/Carteira de Identidade/Carteira de Trabalho.
OBS.: **Esclarecemos que caso não seja cumprida a referida documentação, o servidor não será registrado na folha de pagamento até que se regularize sua documentação.**

Nome do servidor

Mat.:

Secretaria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 - Centro / Araruama - RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



DECLARAÇÃO DE BENS – ANO-BASE (____)'

Ano anterior ao exercício atual.

Nome: _____
C.P.F.: _____ Matrícula: _____

Relação das funções e dos cargos de direção exercidos nos dois últimos anos, em órgãos colegiados, empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior: _____

Declarou Imposto de Renda – ANEXAR CÓPIA ASSINADA

ou

(A) Iseto de declaração: () não possuo bens que possam constituir patrimônio.

() possuo os bens relacionados abaixo.

Discriminação dos Bens:

Termo de responsabilidade: As informações contidas nesta declaração são a expressão da verdade.

Data: ____/____/____
(assinatura)

(Lei Federal Nº 8730/93 - Deliberação TCE Nº 180/94 - Ato N/MD/Nº 397/94)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 - Centro / Araruama - RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama

Poder Executivo




DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, _____ de _____ de _____.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua,AV,etc) _____
 Nº _____, Complemento _____, Bairro _____
 CEP _____, no Município de _____ Estado _____.

Nome: _____
 CPF _____

_____ Assinatura do Declarante

DERHU
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Eu, _____, Rg: _____
 CPF: _____, solicito que seja creditado o pagamento da(s)
 matrícula(s) _____, em minha conta do **Banco Bradesco** de nº: _____
 Agência (Obrigatório informar dígito): _____
 Secretaria: _____ Regime: _____

**OBS: OBRIGATÓRIO ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONTA
 CORRENTE OU SALÁRIO EM NOME DO SERVIDOR.**

Araruama, _____ de _____ de 20 _____.

_____ Assinatura do Funcionário

_____ Nome e matrícula do funcionário (DERHU)

DERHU
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama Poder Executivo



7º EDITAL DECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA** (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.970-000 (AO LADO DA UPA), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

SÃO VICENTE				
4º	LUCIA HELENA FERNANDES MENDONÇA	17/10/1962	SÃO VICENTE	13 4

Araruama, 24 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matrícula: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que confieri de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.**
- CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.**
- CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).**
- CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA.**
- CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.**
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: < <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> >.**



TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20____. _____ Assinado do Responsável

Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

DESCO;

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepessoal/vinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário familiar: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.



FOTO

PREFEITURA ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cadastro de Pessoa

Nome completo: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____, n.º: _____, Complemento: _____

Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF) : _____ Data de Nascimento: ____/____/____ SEXO: () F () M

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Documentação

CPF: _____

CTPS(Nº): _____ SÉRIE: _____

UF: _____, Data de Emissão: _____

PIS/PASEP: _____

Data de Cadastramento: _____

RG (Nº IDENTIDADE): _____

Orgão: _____ UF: _____, Emissão: _____

Título de Eleitor: _____

Zona: _____ Seção: _____ Data de Emissão: _____

CNH: _____ Categoria: _____

Venc. CNH: ____/____/____

Emissão CNH: ____/____/____

Registro Profissional (nº): _____

Orgão/UF: _____, Emissão em: ____/____/____

Validade: ____/____/____

Filiação

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO Raça: () (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda.

CONTA – BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (C/dígito): _____

Conta: _____

(Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF, **obrigatório comprovação com documentos.**

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () CPF:

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () CPF:

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, ____ de ____ de 20____. Assinado: _____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES E CAMPOS DE DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.



Município de Araruama

Poder Executivo



DECLARAÇÃO

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e para os fins previstos no parágrafo 5º do artigo 13 da Lei nº. 8.112/90 que, presentemente:

não acumulo cargo ou função, ou emprego público, em nenhum dos três Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), ressalvando ainda à Administração, a revisão, cancelamento, restituição e todas as medidas processuais contra o interessado, no caso de não serem verdadeiras estas afirmações, inclusive procedimentopenal.

acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:

detenho aposentadoria (descrever abaixo)
 exerço atividade remunerada na iniciativa privada / profissional liberal/ autônomo (descrever abaixo)
 Órgão: _____

Função/Cargo: _____ Regime _____

Horário: _____ Desde: _____

Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Araruama, _____ de _____ de _____ (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Servidor (Preenchimento Obrigatório)

Estou ciente de que:

1. as licenças sem remuneração não eliminam a acumulação (súmula TCU nº. 345)
2. declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade da declaração neste documento.

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



RECIBO

Em _____/_____/_____, declaro junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruama com a finalidade de regularização na emissão da RAIS, que:

possuo PIS/PASEP nº _____

não possuo nº de PIS/PASEP

Apresentar todos os documentos, caso não tenha preenchido na íntegra a ficha cadastral junto a Secretaria: título de eleitor, CPF/Carteira de Identidade/Carteira de Trabalho.

OBS.: Esclarecemos que caso não seja cumprida a referida documentação, o servidor não será registrado na folha de pagamento até que se regularize sua documentação.


Nome do servidor

Mat.:

Secretaria:


DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama

Poder Executivo




DECLARAÇÃO DE BENS – ANO-BASE ()¹

Ano anterior ao exercício atual.

Nome: _____

C.P.F.: _____ Matrícula : _____

Relação das funções e dos cargos de direção exercidos nos dois últimos anos, em órgãos colegiados, empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior: _____

Declarou Imposto de Renda – ANEXAR CÓPIA ASSINADA

ou

(A) Isento de declaração: () não possuo bens que possam constituir patrimônio.

() possuo os bens relacionados abaixo.

Discriminação dos Bens:

Termo de responsabilidade: As informações contidas nesta declaração são a expressão da verdade.

Data: _____ / _____ / _____ (assinatura)

(Lei Federal Nº 8730/93 - Deliberação TCE N° 180/94 - Ato N/MD/N° 397/94)

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, _____ de _____ de _____.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua,AV,etc) _____
Nº _____, Complemento _____, Bairro _____,
CEP _____, no Município de _____, Estado _____.

Nome: _____

CPF _____

_____ Assinatura do Declarante

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama Poder Executivo



Eu, _____, Rg: _____,
 CPF: _____, solicito que seja creditado o pagamento da(s)
 matrícula(s) _____, em minha conta do **Banco Bradesco** de nº: _____
 Agência (Obrigatório informar dígito): _____
 Secretaria: _____ Regime: _____

OBS: OBRIGATÓRIO ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONTA CORRENTE OU SALÁRIO EM NOME DO SERVIDOR.

Araruama, _____ de _____ de 20_____.

 Assinatura do Funcionário

 Nome e matrícula do funcionário (DERHU)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232

8º EDITAL DECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA** (de acordo com o inciso

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, situada na Rua Haiti, 250 - Parque Hotel, Araruama - RJ, 28981-494 (ao lado do Botânico da Asas), para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

BOA PERNA

1º	DENILSON DE FARIA MARTINS	11/04/1969	BOA PERNA	11	0
----	---------------------------	------------	-----------	----	---

Araruama, 24 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Município de Araruama

Poder Executivo



PREFEITURA
ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, deverei matricula: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que conferi de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.**
- CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO LEGÍVEIS.**
- CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).**
- CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**
- CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.**
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>>.**



TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20____.

_____ Assinado do Responsável

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

DESCO;

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
- CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
- COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepersonalvinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão denascimento e cartão de vacinação.Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.



PREFEITURA ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cadastramento de Pessoa

FOTO

Nome completo: _____
 Telefone: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____
 Endereço: _____ n.º: _____ Complemento: _____
 Bloco: _____ Apartamento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Pessoa Física
 Local de Nascimento(CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____ SEXO: () F () M
 Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Documentação

CPF: _____ SÉRIE: _____
 UF: _____ Data de Emissão: _____
 PIS/PASEP: _____
 Data de Cadastramento: _____
 RG (Nº IDENTIDADE): _____
 Orgão: _____ UF: _____ Emissão: _____
 Título de Eleitor: _____
 Zona: _____ Seção: _____ Data de Emissão: _____
 CNH: _____ Categoria: _____
 Venc. CNH: ____/____/____
 Emissão CNH: ____/____/____
 Registro Profissional (nº): _____
 Orgão/UF: _____ Emissão em: ____/____/____
 Validade: ____/____/____

Grau de Instrução: ()

TABELA DE GRAU DE INSTRUÇÃO:	
1 - Analfabeto;	6 - Ensino Fundamental Completo;
2 - Alfabetizado;	7 - Ensino Médio Incompleto;
3 - Até 4ª série Incompleta do Ensino Fundamental;	8 - Médio (2º Grau) Completo;
4 - 4ª Série Completa do Ensino Fundamental;	9 - Superior Incompleto;
5 - Até a 8ª Série Incompleta;	10 - Ensino Superior Completo;

Filiação
 Nome do Pai: _____
 Nome da Mãe: _____

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO Raça: () Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda.

CONTA – BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)
 Agência (C/dígito): _____
 Conta: _____
 (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF, **obrigatório comprovação com documentos.**

Dep. [] Nasc.: ____/____/____ () CPF: _____
 Dep. [] Nasc.: ____/____/____ () CPF: _____

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, ____ de ____ de 20 ____ Assinado: ____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES E CAMPOS DE DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.



D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e para os fins previstos no parágrafo 5º do artigo 13 da Lei nº. 8.112/90 que, presentemente:

() **não acumulo cargo ou função, ou emprego público, ou nenhum dos três Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração indireta(Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), ressaltando ainda à Administração, a revisão, cancelamento, restituição e todas as medidas processuais contra o interessado, no caso de não serem verdadeiras estas afirmações, inclusive procedimento penal.**

() **acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:**

() detenho aposentadoria (descrever abaixo)
 () exerço atividade remunerada na iniciativa privada / profissional liberal/ autônomo(descrever abaixo)

Órgão: _____ Regime _____
 Função/Cargo: _____ Desde: _____

Horário: _____

Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Araruama, ____ de ____ de ____ (Preenchimento Obrigatório)


Assinatura do Servidor (Preenchimento Obrigatório)

Estou ciente de que:

1. as licenças sem remuneração não eliminam a acumulação (súmula TCU nº.345)
2. declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade da declaração neste documento.


DERHU
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 31.99-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama

Poder Executivo




RECIBO

Em _____, declaro junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruama com a finalidade de regularização na emissão da RAIS, que:

- () possuo PIS/PASEP nº _____
- () não possuo nº de PIS/PASEP
- Apresentar todos os documentos, caso não tenha preenchido na íntegra a ficha cadastral junto a Secretaria: título de eleitor, CPF/Carteira de Identidade/Carteira de Trabalho.
- OBS.: Esclarecemos que caso não seja cumprida a referida documentação, o servidor não será registrado na folha de pagamento até que se regularize sua documentação.**

Nome do servidor _____
Mat.: _____
Secretaria: _____

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



DECLARAÇÃO DE BENS – ANO-BASE (____)'

Ano anterior ao exercício atual.

Nome: _____
C.P.F.: _____ Matrícula: _____

Relação das funções e dos cargos de direção exercidos nos dois últimos anos, em órgãos colegiados, empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior: _____

Declarou Imposto de Renda – ANEXAR CÓPIA ASSINADA

ou

(A) Isento de declaração: () não possuo bens que possam constituir patrimônio.

() possuo os bens relacionados abaixo.

Discriminação dos Bens:

Termo de responsabilidade: As informações contidas nesta declaração são a expressão da verdade.

Data: _____ / _____ / _____
(assinatura)

(Lei Federal Nº 8730/93 - Deliberação TCE Nº 180/94 - Ato N/MD/Nº 397/94)

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama

Poder Executivo



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, _____ de _____ de _____.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua,AV,etc) _____
 Nº _____, Complemento _____, Bairro _____,
 CEP _____, no Município de _____, Estado _____.

Nome: _____
 CPF: _____

 Assinatura do Declarante

DERHU
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Eu, _____, Rg: _____
 CPF: _____, solicito que seja creditado o pagamento da(s)
 matrícula(s) _____, em minha conta do **Banco Bradesco** de nº: _____
 Agência (Obrigatório informar dígito): _____
 Secretaria: _____ Regime: _____

**OBS: OBRIGATÓRIO ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONTA
 CORRENTE OU SALÁRIO EM NOME DO SERVIDOR.**


Araruama, _____ de _____ de 20____.

 Assinatura do Funcionário

 Nome e matrícula do funcionário (DERHU)


DERHU
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 007 **DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL REI PELÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência, especialmente o disposto nos incisos VII e XXX, do Art. 69 c/c inciso V, do Art. 161, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que se inculpe no art. 205 da Constituição da República que trata da garantia da educação em todas as suas modalidades por parte dos entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13005 de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.934 de 2024, que prorroga até 31 de dezembro de 2025 o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a meta 7 do Plano Nacional de Educação, que objetiva melhorar a qualidade no ensino, neste caso por meio da criação de aporte pedagógico para as diversas habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **criado e denominado o ESTÁDIO MUNICIPAL REI PELÉ**, situado à Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Hawaii, 1º Distrito do Município de Araruama/RJ.

Art. 2º. Tem como baliza a instituição do presente Estádio a viabilidade de oferta de atividades extracurriculares e afetas à formação integral e holística dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Araruama.

§1º. Incumbe à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Desenvolvimento do Ensino, desenvolver estratégias, ações, projetos e propostas pedagógicas que levem a efeito o uso adequado do Estádio Municipal para fins de formação do estudante.

§2º. Por meio de atos próprios, a Secretaria Municipal de Educação organizará o uso, acesso e permanência das Unidades Escolares da Rede Pública, Rede Privada, Rede Estadual de Ensino ou quaisquer outras instituições da sociedade civil organizada que demandem o Estádio Municipal.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de adotar as medidas cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento do acinzelado neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto passa a vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

DECRETO Nº 21 **DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao disposto nos incisos VII, XV e XIX do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal 154, de 14 de outubro de 2019, que consolida a alteração da Lei 1.129/2002 que deu nova disposição ao Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA, e que se entende por Regime Próprio de Previdência Social, o que assegura ao Servidor Titular de cargo efetivo ou estável, a Aposentadoria e Pensão por morte;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º, item 1, subitem 1.1 e 1.2, da Lei Complementar nº 154, de 14 de outubro de 2019; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **nomeados os Membros Titulares e seus respectivos Suplentes, para comporem o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama - IBASMA**, de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar Municipal 154, de 14 de outubro de 2019, da seguinte forma:

§1º – Conselho de Administração

I - Membros Titulares:

a) Lúcia Fernanda Domingues Ferreira Pinto – Ativo – Indicado pelo Executivo;

b) Leila Vieira Marinho – Ativo – Indicado pelo Executivo;

c) Hudson Nunes de Marins – Ativo – Indicado pelo Legislativo;

d) Luís Marcel Loureiro Motta – Ativo – Indicado pela Entidade Sindical;

e) Wallace Veltri Alves – Inativo - Indicado pela Entidade Sindical; e

f) Maciley dos Santos Amorim – Presidente IBASMA – membro nato.

II - Membros Suplentes:

a) Jhone de Oliveira Cláudio - Ativo – Indicado pelo Executivo;

b) Eliane Fernandes Rocha Brum - Ativo – Indicado pelo Executivo;

c) Vanessa Furtado de Almeida - Ativo – Indicado pelo Legislativo;

d) David Schlenz - Ativo – Indicado pela Entidade Sindical; e

e) Marinez de Souza Sízidio – Inativo - Indicado pela Entidade Sindical

§2º – Conselho Fiscal

I - Membros Titulares:

a) Allan Nunes Marques - Ativo – Indicado pelo Executivo;

b) João Victor de Souza Melo - Ativo – Indicado pelo Executivo;

c) Paulo Roberto dos Santos Rocha - Ativo – Indicado pela Entidade Sindical

d) Alberto Luiz de Barros Vianna Terra - Inativo - Indicado pela Entidade Sindical

II - Membros Suplentes:

a) Luiz Claudio Rodrigues Outeiro - Ativo – Indicado pelo Executivo;

b) Kalimeire Camilo Lanes - Ativo – Indicado pelo Executivo;

c) Adriana Chagas Freitas Domingos - Ativo – Indicado pela Entidade Sindical;

d) Rosane Maria Salazar - Inativo - Indicado pela Entidade Sindical

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama – IBASMA, ficam respectivamente adstritos ao item 1, subitem 1.1, § 4º e subitem 1.2, §3º, ambos do artigo 6º da Lei Complementar nº 154, de 14 de outubro de 2019.

Art. 3º - Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiros, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam.

Parágrafo Único - As atividades exercidas referidas no caput deste artigo, serão consideradas prestação de serviço relevante e constarão nos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução das atividades designadas deste presente decreto, correrão das dotações próprias do orçamento do IBASMA.

Art. 5º - Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 24, de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 18 de fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama Poder Executivo



DECRETO Nº 027 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento, planejamento e organização do fluxo oriundo da Lei nº 14.399/2022 – PNAB; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei nº 14.399/2022 – PNAB,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei nº. 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura**, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Araruama.

Art. 2º. A Comissão Técnica de Gerenciamento será composta pelos seguintes membros:

- I – Marcelo Silva Barbosa, matrícula nº 4582-9;
- II – Paula Iara Melo dos Santos, matrícula nº 3756-7;
- III – Sandro Batista dos Santos, matrícula nº 13647071.

Art. 3º. Compete à Comissão Técnica de Gerenciamento:

I – Coordenar o processo de seleção de pareceristas para avaliação dos projetos culturais submetidos aos editais municipais da Lei Aldir Blanc;

II – Realizar a análise documental dos proponentes, garantindo a conformidade com as exigências dos editais;

III – Acompanhar e monitorar a execução das ações culturais financiadas pelos recursos da Lei Aldir Blanc no município;

IV – Emitir relatórios técnicos e pareceres sobre os projetos aprovados, conforme necessário;

V – Prestar apoio técnico e administrativo à Secretaria Municipal de Cultura no que se refere à execução dos editais.

Art. 4º. Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades regulares de seus respectivos cargos, podendo ser designados substitutos em caso de impedimento ou necessidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Araruama, 21 de fevereiro de 2025.

**DANIELA SOARES
PREFEITA**

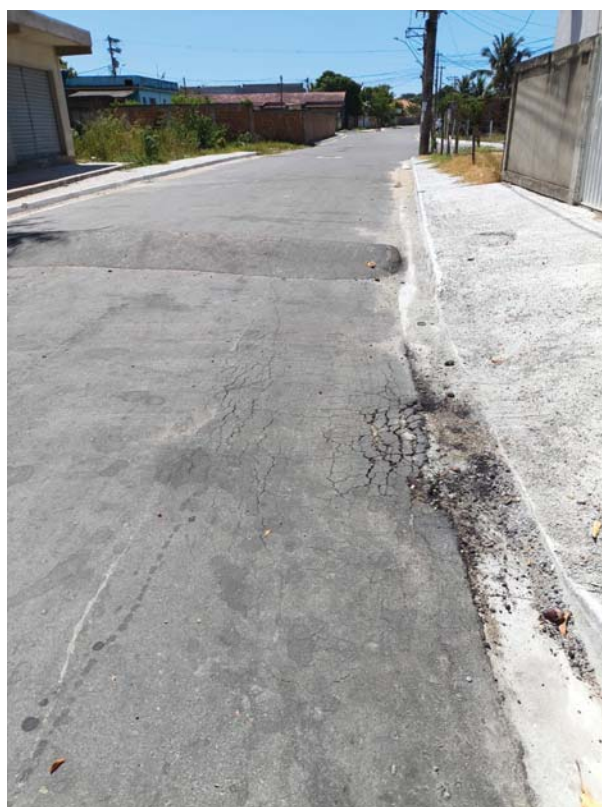
“NOTIFICAÇÃO Nº 02 ”

**À WC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.019.738/0001-08**

Prezados Responsáveis,

Conforme **Contrato de prestação de serviços Nº 161/ SOUSP/2023**, cujo objeto é “**contratação de empresa para execução de serviços de urbanização, drenagem e pavimentação em logradouros públicos** na Rua Prof. Mario Castanho, Rua Barão De Vassouras, Trecho Da Rua Armando Menezes, Rua Edgar, Rua Laurinda, Rua Fernanda, Rua Leonardo, Rua Júlio Ribeiro, Rua Sabiá, Rua Álvaro Machado, Av. Rio Mataruna, Rua Eduardo, Rua Ribeiro, Travessa Sabiá, Rua José Ribeiro, Rua Itú, Travessa Itu, Rua Projetada “A”, Rua Projetada “B” - Mataruna - Araruama – RJ” que **venha cumprir com os prazos previstos para cumprimento da obra**, tendo em vista que em fiscalização de rotina no dia 18/02/2025 as 10 da manhã que a obra se encontrava morosa e com pouca produtividade. Foram encontrados problemas de ordem executiva e que causa preocupação tendo em vista que a empresa executora deste contrato deve entregar uma obra com segurança e estabilidade para os moradores locais, garantindo a sua vida útil. Abaixo será demonstrado alguns problemas de ordem grave:

- Trincas no Pavimento Asfáltico



- Tampão de ferro fundido afundado



- Pneus no lugar de tampas em poço de visita

Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 36 - "NOTIFICAÇÃO Nº 02"



Tais fatos causam grandes prejuízos a esta administração, e a fiscalização salienta que a empresa executora deve se atentar para todas as suas etapas de obra. Possivelmente as trincas estão sendo causadas por falta de troca de solo ruim ou solo contaminado, portanto, é inadmissível que a empresa não realize esta etapa tão importante da obra tendo em vista que se não houver a troca de solo ruim



irá refletir em patologias no pavimento asfáltico e causar a diminuição da vida útil da obra. Solicita-se então que a empresa repare tal problema de forma imediata e acerte todos estes problemas.

CONCLUSÃO

sórios, visando atender as unidades de saúde, pelo período de 12 (doze) meses", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 23.357/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/SESAU/2024, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de janeiro de 2025 e a terminar em 27 de janeiro de 2026, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, o valor estimado corresponde a R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta da seguinte dotação: PT 10.122.0046.2.030, ED 339039000000 e 339039140000, Fonte de Recursos nº 1635, Empenho nº 82/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

Tendo em vista que estes problemas são prejudiciais a este ente público, o setor de fiscalização do devido contrato indica nestes autos uma multa de 1% em cima do valor do contrato da obra em caso haja reincidência destes problemas, de acordo com a cláusula Nona do contrato entre a parte contratada e contratante que outorga poder para apontar aplicações de multas a contratada por maus serviços prestados a administração.

Quanto ao mais, que a empresa cumpra com o cronograma físico-financeiro, execute de forma técnica e plena todas as etapas construtivas da obra e se empenhe em entregar uma obra com segurança e estabilidade para este município.

Fica advertida a empresa a responder esta notificação no prazo de 05 dias úteis a partir da data de ciência da mesma.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Araruama/RJ, 18 de fevereiro de 2025.

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Ciente: ____/____/____

WC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 20.019.738/0001-08

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/SESAU/2024, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Daniela Soares**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **GOLDEN SERVIÇOS E INTERMEDIÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.341/0001-53, com sede estabelecida na Rua Tabajara, nº 19, Lote 19, Quadra 15, Novo Horizonte, Araruama/RJ, CEP: 28.970-680, neste ato por seu representante legal, Sr. Alessandro Fernandes, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 23.357/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 07/SESAU/2024**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação, incluindo o fornecimento de peças e aces-

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 02 de Janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Daniela Soares
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

GOLDEN SERVIÇOS E INTERMEDIÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA
Alessandro Fernandes
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 (TERMO DE ACRÉSCIMO) AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 04/SESAU/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, COMO CONTRATANTE, E A FIRMA, LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Daniela Soares**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-129, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.595.787/0001-91, com sede estabelecida à Rua Baster Pilar, nº 07, Parque Hotel, Araruama/RJ, CEP: 28.981-402, neste ato por seu representante legal Sr. Moises Ragazzi Rios, residente e domiciliado nesta Cidade, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 26.397/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Aquisição nº04/SESAU/2024**, cujo objeto é a aquisição de material gráfico, necessário para atender a todas as unidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade realizar o acréscimo quantitativo de 24,8% do objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Aquisição nº04/SESAU/2024, ao valor original contratado, de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea b, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O acréscimo quantitativo corresponde ao valor de R\$ 185.875,35 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta da seguinte dotação: PT 04.01.10.122.0046.2.030, ED 339039000000 e 339039480000, Fonte de Recursos nº 1635, Empenho nº 132/2025, no valor de R\$ 54.232,70 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos); PT04.01.10.122.0046.2.030, ED 339039000000 e 339039480000, Fonte de Recursos nº 1635, Empenho nº 133/2025, no valor de R\$131.642,65 (cento e trinta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este

Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Daniela Soares
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

LAGOSMAXX COMÉRCIO LTDA
Moises Ragazzi Rios
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2024 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº. 008/2024, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o n.º 50.634.611/0001-60, com sede na Rua Country Club dos Engenheiros, s/nº, Loja 15 e 16, Clube dos Engenheiros, Araruama/RJ, CEP: 28984-876, pela Exma Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, residente e domiciliada nesta cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra. **WILMA MONTEIRO FRINHANI**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 2452/2024, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de locação nº 008/2024**, cujo objeto é a locação da residência constituída na Avenida Marechal Castelo Branco, Lote 10, Quadra 19 (antiga estrada de ferro) Fazendinha, Araruama/RJ, ao LOCATÁRIO, concedendo ao mesmo o direito de usar a referida residência para serviço profissional, bem como uma unidade do PROJETO NOVA CASA CRECHE, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 2452/2024, com fundamento no Decreto nº 016, de 21 de Janeiro de 2019, atualizado pelo Decreto nº 014, de 26 de janeiro de 2023, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei nº 8.245/91, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de locação nº 08/2024, com início a contar de 01/01/2025 e término em 31/12/2025, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II - Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estará alocado à conta do PT 16.001.001.12.365.0012.2048, ND 33.90.36.00, Fonte de Recursos nº 1.500 – Recursos Próprios, relativo ao orçamento a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 2452/2024, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 24 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Livia Bello
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretário Municipal de Educação

WILMA MONTEIRO FRINHANI
Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de Araruama

Poder Executivo



9º EDITAL DECONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

V do artigo 73 da Lei nº9.504/1997) PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS LICENCIADOS E AFASTADOS TEMPORARIAMENTE, relacionados no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

particular com firma reconhecida em cartório, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2025, das 09:00h às 16:00h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama-RJ., CEP: 28.979-087, para apresentação e entrega dos documentos listados no Anexo I.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA os candidatos habilitados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025** DE CARÁTER TEMPORÁRIO, URGENTE E ESSENCIALISTA (de acordo com o inciso

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou

2. Caso o candidato não apresente a documentação original ou declaração falsa o mesmo será considerado INAPTO e desclassificado do Processo Seletivo.

MUTIRÃO				
13º	LUCAS ROCHA QUINTANILHA	19/08/2001	MUTIRÃO	0 0
XV DE NOVEMBRO				
1º	MICHELE NUNES MARINHO DOS SANTOS CHAVES	02/09/1981	XV DE NOVEMBRO	6 7
2º	CARLOS GILBERTO SOUZA DOS SANTOS	27/06/1991	XV DE NOVEMBRO	5 0

Araruama, 25 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO



TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cargo: _____, matricula: _____, estou ciente que devido **às exigências do e-social** deverei encaminhar toda documentação e declaração necessárias para inclusão em folha de pagamento – constantes no **ANEXO I**, com cópias legíveis e preenchimento de todos os campos, estou ciente da responsabilidade de conferir a documentação do servidor(a): _____ que será entregue ao Departamento de Recursos Humanos para inclusão em folha, bem como se tais exigências não forem cumpridas impossibilitará a inclusão do(a) servidor (a) e declaro que confiro de acordo com o **checklist** abaixo:

- CONFERI, E CONSTAM AS DOCUMENTAÇÕES LISTADAS NO ANEXO I.
- CONFERI AS FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ANEXO I, E ESTÃO **LEGÍVEIS**.
- CONFERI AS DECLARAÇÕES DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO E A DECLARAÇÃO DE BENS ESTÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDAS - DATADAS E ASSINADAS PELO SERVIDOR (A).
- CONFERI E TODAS AS INFORMAÇÕES DA FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS ESTÃO CORRETAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS, E CONFORME A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.
- CONFERI A VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RJ.
- REALIZEI A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO(A) SERVIDOR (A) NO SITE: <<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>>.



TODOS OS ITENS DO CHECKLIST DEVERÃO SER ASSINALADOS DE FORMA IDÊNTICA A IMAGEM ANTERIOR.

Araruama, _____ de _____ de 20____.

_____ Assinado do Responsável



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO

- IDENTIDADE E/OU IDENTIDADE FUNCIONAL;
- 1 FOTO 3X4;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (internet);
- CPF E COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF(internet);
- Nº PIS/PASEP OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO BRA-

- DESCO;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (SE HOMEM) ATÉ 45 ANOS;
 - CARTEIRA DE TRABALHO COM DATA DE EMISSÃO;
 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE/ESPECIALIDADE EXIGIDO PARA O CARGO;
 - COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, QUANDO O CARGO EXIGIR;
 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO (preenchimento obrigatório);

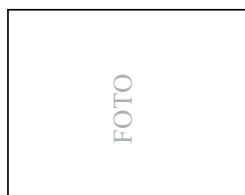
• COMPROVANTE DEMONSTRANDO QUE HOUVE A CONSULTA DA VERACIDADE DA DECLARAÇÃO ACIMA E A SITUAÇÃO DE ACÚMULO SE ENCONTRA REGULAR (SITE: <https://www.tcerj.tc.br/consultaprocessos/atosdepeessoal/vinculosservidor>).

• COMPROVANTE QUE FOI REALIZADA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR (A)(SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>);

• DECLARAÇÃO DE BENS (preenchimento obrigatório);

• INFORMAÇÕES CADASTRAIS;

OBS: Comprovante para recebimento de salário família: filhos até 06 anos de idade - certidão de nascimento e cartão de vacinação. Após 06 anos – apresentar certidão de nascimento e escolaridade.



PREFEITURA ARARUAMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cadastro de Pessoa _____

Nome completo: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço: _____, nº: _____, Complemento: _____

Bloco: _____, Apartamento: _____, Bairro: _____, CEP: _____, Cidade: _____

Pessoa Física _____

Local de Nascimento (CIDADE/UF): _____ Data de Nascimento: ____/____/____ SEXO: () F () M

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Grau de Instrução : ()

TABELA DE GRAU DE INSTRUÇÃO:	
1 - Analfabeto;	6 - Ensino Fundamental Completo;
2 - Alfabetizado;	7 - Ensino Médio Incompleto;
3 - Até 4ª série Incompleta do Ensino Fundamental;	8 - Médio (2º Grau) Completo;
4 - 4ª Série Completa do Ensino Fundamental;	9 - Superior Incompleto;
5 - Até a 8ª Série Incompleta;	10 - Ensino Superior Completo;

Documentação _____

CPF: _____

CTPS(Nº): _____ SÉRIE: _____

UF: _____, Data de Emissão: _____

PIS/PASEP: _____

Data de Cadastramento: _____

RG (Nº IDENTIDADE): _____

Orgão: _____ UF: _____, Emissão: _____

Título de Eleitor: _____

Zona: _____ Seção: _____ Data de Emissão: _____

CNH: _____ Categoria: _____

Venc. CNH: ____/____/____

Emissão CNH: ____/____/____

Registro Profissional (nº): _____

Orgão/UF: _____, Emissão em: ____/____/____

Validade: ____/____/____

Filiação _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO Raça: () (0) Indígena; (2) Branca; (4) Preta; (6) Amarela; (8) Parda.

CONTA – BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (C/dígito): _____

Conta: _____

(Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [] Obs: somente para dedução de IRRF, **obrigatório comprovação com documentos.**

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () CPF: _____

Dep. [] _____ Nasc.: ____/____/____ () CPF: _____

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, ____ de ____ de 20____. Assinado: ____

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES E CAMPOS DE DOCUMENTAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.

Município de Araruama

Poder Executivo



DECLARAÇÃO

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e para os fins previstos no parágrafo 5º do artigo 13 da Lei nº. 8.112/90 que, presentemente:

() **não acumulo cargo ou função, ou emprego público, em nenhum dos três Poderes da União, dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações), ressalvando ainda a Administração, a revisão, cancelamento, restituição e todas as medidas processuais contra o interessado, no caso de não serem verdadeiras estas afirmações, inclusive procedimento penal.**

() **acumulo cargo/emprego/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, subsidiárias e sociedades controladas, direta e indiretamente pelo Poder Público, abaixo discriminado:**

() detenho aposentadoria (descrever abaixo)

() exerço atividade remunerada na iniciativa privada / profissional liberal / autônomo (descrever abaixo)

Órgão: _____

Função/Cargo: _____ Regime _____

Horário: _____ Desde: _____

Afirmo, ainda, que a presente declaração é verdadeira e tenho ciência de que constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Araruama, _____ de _____ de _____ (Preenchimento Obrigatório)

Assinatura do Servidor (Preenchimento Obrigatório)

Estou ciente de que:

1. as licenças sem remuneração não eliminam a acumulação (súmula TCU nº. 345)
2. declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade da declaração neste documento.

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



RECIBO

Em _____/_____/_____, declaro junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruama com a finalidade de regularização na emissão da RAIS, que:

() possuo PIS/PASEP nº _____

() não possuo nº de PIS/PASEP

Apresentar todos os documentos, caso não tenha preenchido na íntegra a ficha cadastral junto a Secretaria: título de eleitor, CPF/Carteira de Identidade/Carteira de Trabalho.

OBS.: Esclarecemos que caso não seja cumprida a referida documentação, o servidor não será registrado na folha de pagamento até que se regularize sua documentação.

Nome do servidor

Mat.:

Secretaria:

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama

Poder Executivo



DECLARAÇÃO DE BENS – ANO-BASE ()¹

Ano anterior ao exercício atual.

Nome: _____

C.P.F.: _____ Matrícula: _____

Relação das funções e dos cargos de direção exercidos nos dois últimos anos, em órgãos colegiados, empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no exterior: _____

Declarou Imposto de Renda – ANEXAR CÓPIA ASSINADA

ou

(A) Isento de declaração: () não possui bens que possam constituir patrimônio.

() possui os bens relacionados abaixo.

Discriminação dos Bens:

Termo de responsabilidade: As informações contidas nesta declaração são a expressão da verdade.

Data: ____/____/____ (assinatura)

(Lei Federal Nº 8730/93 - Deliberação TCE Nº 180/94 - Ato N/MD/Nº 397/94)

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Araruama, _____ de _____ de _____.

Declaração, sob as penas da lei Civil e penal, que tenho residência e domicílio situados na (Rua,AV,etc) _____
Nº _____, Complemento _____, Bairro _____
CEP _____, no Município de _____, Estado _____.

Nome: _____

CPF: _____

_____ Assinatura do Declarante

DERHU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232



Município de Araruama Poder Executivo



Eu, _____ Rg: _____
 CPF: _____, solicito que seja creditado o pagamento da(s)
 matrícula(s) _____, em minha conta do Banco Bradesco de nº: _____
 Agência (Obrigatório informar dígito): _____
 Secretária: _____ Regime: _____

**OBS: OBRIGATÓRIO ANEXAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA CONTA
 CORRENTE OU SALÁRIO EM NOME DO SERVIDOR.**

Araruama, _____ de _____ de 20____.

 Assinatura do Funcionário

 Nome e matrícula do funcionário (DERHU)

DERHU
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
 AV. JOHN KENNEDY, 120 – Centro / Araruama – RJ / CEP: 28.970-000
 E-mail: derhuararuama@gmail.com / Tel.: (22) 3199-9150 / Ramal: 232

**DECRETO Nº 23
 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 4.865.731,14 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso II, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Superávit Financeiro** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação no valor total de R\$ 4.865.731,14 (quatro milhões oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 4.865.731,14 (quatro

milhões oitocentos e sessenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e quatorze centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de Fevereiro de 2025.

**Daniela Soares
 Prefeita**

ANEXO I DECRETO Nº 23/2025

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.02.001.12.361.0012.2.062.000	3.1.90.11.00	2274	25401070	3.406.011,80	-
16.02.001.12.361.0012.2.063.000	3.1.90.11.00	3102	25401030	1.459.719,34	-
Recurso proveniente do - FUNDEB				-	4.865.731,14
TOTAL				4.865.731,14	4.865.731,14



Município de Araruama

Poder Executivo

ANEXO II DECRETO Nº 23/2025

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024						
FONTE DE RECURSO: Transferencia do FUNDEB (1540)						
Município: Araruama				Exercício: 2024		
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO		
Disponibilidade	Descrição			Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
	BRASIL	893-1	65256-3	5.826.550,53	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	-
					Consignações	929.495,39
					Restos a Pagar Processados do Exercício	31.323,99
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	0,01
					Outras Obrigações	-
DÉFICIT					SUPERÁVIT	4.865.731,14
TOTAL				5.826.550,53	TOTAL	5.826.550,53

DECRETO Nº 25 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 17.490.665,39 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso II, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Superávit

Financeiro no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação no valor total de R\$ 17.490.665,39 (dezesete milhões quatrocentos e noventa mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme anexo II.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 17.490.665,39 (dezesete milhões quatrocentos e noventa mil seiscentos e sessenta e cinco

reais e trinta e nove centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de Fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO I DECRETO Nº 25/2025

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.01.001.12.361.0012.2.046.000	3.3.90.30.00	3100	2573	8.745.332,70	-
16.01.001.12.365.0012.2.046.000	3.3.90.30.00	3101	2573	8.745.332,69	-
Recurso proveniente do Royalties do petróleo e gás natural vinculados a Educação				-	17.490.665,39
TOTAL				17.490.665,39	17.490.665,39

ANEXO II - DECRETO 25/2025

MODELO 4 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2024						
FONTE DE RECURSO: Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - 1573						
Município: ARARUAMA				Exercício: 2024		
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO		
Disponibilidade	Descrição			Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
	Banco	Agência	Conta n.º			
	BRASIL	893-1	65262-8	29.555.807,49	Restos a Pagar de Exercícios Anteriores	2.108.424,34
					Consignações	277.009,87
					Restos a Pagar Processados do Exercício	1.390.769,96
					Restos a Pagar não Processados do Exercício	8.288.937,93
					Outras Obrigações	-
DÉFICIT					SUPERÁVIT	17.490.665,39
TOTAL				29.555.807,49	TOTAL	29.555.807,49

Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 16 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 32.467.823,39 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação, no valor total de R\$ 32.467.823,39 (trinta e dois milhões quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$29.292.423,39 (vinte e nove milhões

duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 03 de Fevereiro de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 16/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FUNTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.001.001.12.361.0012.2029	3.3.90.30	510	1550		5.000,00
16.001.001.12.361.0012.2029	4.4.90.52	513	1550	3.140.000,00	
16.001.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30	521	1573	628.000,83	
16.001.001.12.361.0012.2.046	3.3.90.30	521	1573		227.521,23
16.001.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30	530	1550		3.140.000,00
16.001.001.12.361.0012.2.056	3.3.90.30	531	1573	3.821.800,00	
16.001.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	533	1573	7.272.495,79	
16.001.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	533	1573		3.821.800,00
16.001.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30	538	1573	227.521,23	
16.001.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30	541	1573		5.915.664,95
16.001.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51	544	1573		3.170.400,00
16.001.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52	547	1573	3.299.770,20	
16.001.001.12.365.0012.2.046	3.3.90.30	561	1573	1.983.944,12	
16.001.001.12.365.0012.2.056	3.3.90.30	568	1573	3.250.400,00	
16.001.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39	571	1573		3.299.770,20
16.001.001.12.365.0012.2.058	4.4.90.52	572	1573	3.303.720,00	
16.001.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.61	691	1573		9.637.267,01
16.001.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30	724	1573	2.364.771,22	
16.001.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.30	724	1573		3.250.400,00
16.001.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	840	1550	5.000,00	
16.001.001.12.122.0046.2.029	4.4.90.52	3125	1573	3.170.400,00	
TOTAL GERAL				32.467.823,39	32.467.823,39

Porto de Itaguaí, no Rio, terá R\$ 3,6 bilhões em investimentos

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva participou, na última sexta-feira (21), da cerimônia de assinatura do contrato de concessão do terminal ITG02, em Itaguaí, no estado do Rio de Janeiro. Arrematado pela Cedro Participações S.A. em leilão em dezembro passado, o terminal receberá R\$ 3,6 bilhões em investimentos iniciais da concessionária para construção e operação.

Segundo o Ministério de Portos e Aeroportos, é o maior valor já obtido em leilões do setor. Para o governo federal, a implantação do terminal é um marco para o setor portuário no estado do Rio e tem a previsão de gerar até cinco mil empregos diretos e indiretos durante as obras e operação.

Com 250 mil metros quadrados de área, o terminal da Cedro Participações terá capacidade

de para movimentar 20 milhões de toneladas por ano e deverá impulsionar a produção portuária local em um terço. As operações deverão se concentrar na movimentação, armazenagem e distribuição de minério de ferro.

Indústria naval

O governo também anunciou a utilização dos recursos de 2024 e 2025 do Fundo da Marinha Mercante, destinado

a prover financiamento para o desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção naval.

Foram firmados contratos de R\$ 5,49 bilhões, o maior valor desde 2012. Esses recursos serão destinados a 15 novos contratos que abrangem 565 obras para navegação interior, apoio marítimo, apoio portuário e cabotagem, além da reparação naval brasileira.



Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 10222/2024

Wagner Antonio Gomes Da Rocha, CPF nº 035.475.417-35, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental Prévia nº 0199/2024**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de Acréscimo de Residência Unifamiliar, situada no seguinte endereço: Rua Nanci Betevengo Moreira (Antiga Rua São Pedro), Lote de terreno de nº 28, da Quadra 56, da Gleba C do Loteamento Cidade Atlântica Araruama - Praia Seca - Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 1939/2025

Lotus Empreendimentos e Consultoria Imobiliária LTDA, CNPJ nº 05.039.184/0001-17, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental de Instalação nº 0021/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de residência multifamiliar, situada no seguinte endereço: Avenida Prefeito Afrânio Valadares, Lote 10A - Loteamento Jardim Belvedere - Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 25522/2024

HNBB ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ nº 53.751.439/0001-12, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental SIMPLIFICADA nº 0016/2025**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL COM 05 UNIDADES, situada no seguinte endereço: granja "50-1" com 5.000,00m², resultante do desmembramento da granja 50, situado na convergência das rodovias RJ 124 e RJ 138, trevo de São Vicente, no lugar denominado fazendinha - zona urbana do município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Blocos de rua gratuitos são atração preferida de quem curte carnaval

Os blocos de carnaval gratuitos são a atração preferida entre os brasileiros que curtem pular carnaval. Um levantamento aponta que 59% das pessoas que sairão para curtir a festa popular este ano escolhem os blocos como forma de diversão.

A constatação está na pesquisa Os Brasileiros e o Carnaval, do Instituto Locomotiva em parceria com a QuestionPro. Foram ouvidas 1.333 pessoas com mais de 18 anos de todas as partes do país, entre os dias 3 e 17 de fevereiro.

As demais atrações escolhidas para pular o carnaval são shows gratuitos (34%) e trios elétricos gratuitos (29%), enquanto 28% dos entrevistados responderam blocos de rua pagos (abadás). Ir a desfile de escola de samba é opção para 15% dos foliões.

O levantamento identificou que 35% dos entrevistados pre-

tendem festejar o carnaval deste ano. A pesquisa detalha que esse percentual é maior entre pessoas de 18 a 29 anos (43%). No grupo de 50 anos ou mais, a intenção de curtir a festa se reduz a 28%.

Além da "bagunça"

Para 70% dos brasileiros, o carnaval é uma manifestação cultural importante, enquanto 30% consideram que é "só bagunça, não tendo nada a ver com cultura".

Quando questionados se o carnaval deve ser festa democrática para todas as pessoas, 69% responderam que sim.

"Em um país com tanta desigualdade e tantos abismos entre as classes, a maioria dos brasileiros defende que o carnaval seja uma festa democrática e aberta a todos", aponta o presidente do Instituto Locomotiva, Renato Meirelles.

Para 67% dos entrevista-

dos, o período de festas é uma oportunidade importante para as pessoas aproveitarem os espaços públicos das cidades.

Campanhas de prevenção

A pesquisa identifica que a maioria dos entrevistados acredita que a festa deve ser vivenciada com responsabilidade e concorda com a necessidade de campanhas preventivas pela segurança no trânsito e para a prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (IST).

Quase a totalidade (96%) dos respondentes acha importante a realização de campanhas de segurança no trânsito, enquanto 95% têm a mesma opinião em relação a campanhas de prevenção a IST.

"Alegria não precisa vir acompanhada de imprudência. O brasileiro sabe disso e quer um carnaval com mais responsabilidade", avalia Meirelles.

Carnaval deve movimentar R\$ 5,5 bilhões na economia carioca

O carnaval carioca deve movimentar R\$ 5,5 bilhões na economia do Rio de Janeiro, segundo estimativa da Riotur, a empresa municipal de turismo. A expectativa é que o evento gere em torno de 50 mil empregos. Os dados foram divulgados na última semana.

Segundo a Riotur, o carnaval carioca deve reunir oito milhões de pessoas em blocos de rua, bailes carnavalescos e desfiles de

escolas de samba.

Fluxo

Uma estimativa divulgada também na sexta-feira pelo Visit Rio Convention & Visitors Bureau, entidade privada que reúne empresas voltadas para o turismo, mostrou que o carnaval deve injetar R\$ 900 milhões apenas no setor turístico carioca.

Segundo o Visit Rio, o Ae-

roporto Internacional do Rio de Janeiro (Tom Jobim/Galeão) deve ter um fluxo de 674 mil passageiros entre 25 de fevereiro e 10 de março, um aumento de 22% em relação ao mesmo período de 2024.

A Rodoviária Novo Rio, ainda de acordo com o Visit Rio, estima cerca de meio milhão de passageiros circulando pelo terminal nesse período com 250 mil desembarques.